PROC: **202511057/2025**
FOLHA: 09
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO
Modalidade:
PREGÃO ELETRONICO
034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 202511057/2025

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO D UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (PICK-UP 4X4), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA.

PROC: **202511057/2025**
FOLHA: 002
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202511057/2025 – CPL/PMSBMA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025, lavrei o presente Termo de abertura deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/SB-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202511057/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA
SETOR REQUISITANTE: Saúde
Responsável pela Demanda: Graziela moreno

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades de fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA, para o exército de 2025, solicitamos abertura de processo administrativo para aquisição dos mesmos. É sabido por todos que a ambulância Tipo A, para melhor qualidade do serviço servidores da saúde, vem a diminuir consideravelmente alguma disparidade socioeconômica que por ventura exista entre e servidores. Além disso, este mesmo veículo, cria uma sensação de pertencimento a instituição ao qual os indivíduos pertencem.

A ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) também promovem a segurança de saúde dentro dos estabelecimentos públicos de saúde.

Diante das assertivas ora apresentadas, se mostra como sendo fundamental importância a aquisição de uma ambulância tipo A, para os servidores da área da saúde para melhor qualidade da população do município.

2 – QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Em relação ao quantitativo pretendido na contratação, justifica-se o dispêndio registrado nos autos com base no consumo histórico, estando condizente com a necessidade de utilização da Administração Municipal, configurando uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento necessário às demandas da Municipalidade.

3 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVER SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução deverá ocorrer imediatamente à conclusão do processo administrativo da contratação pleiteada.

4 – CHECK LIST FINAL DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

(x) Quantitativos (Planilha);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os uma ambulancia de série não especificados e	und	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, uma ambulancia e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de uma ambulancia, para apoio de uma ambulancia e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.		

São Bernardo/MA

Graziela Marques Moreno

Secretaria Municipal de saúde
Graziela moreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA,

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modernização de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, tornando pois necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), visando atender a demanda operacionais e administrativas da secretaria municipal de saúde.

A aquisição desses itens permitirá a atualização e a ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis, garantindo suporte adequado às atividades institucionais e contribuindo para a automação e otimização dos processos internos. Além disso, a padronização da ambulanci e a renovação são fundamentais para a segurança da melhor qualidade do atendimenta a saude da população, a melhoria do desempenho dos Uma ambulancia e a redução de falhas operacionais.

O fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) possibilitará maior agilidade na execução dos serviços, promovendo a modernização da gestão pública e assegurando um atendimento mais eficiente às necessidades da população. Além disso, a contratação deve considerar a aquisição de produtos com eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e a redução de custos operacionais.

Dessa forma, a presente contratação busca garantir que a unidade administrativa contem com uma ambulancia adequados, confiáveis e compatíveis com as necessidades institucionais, promovendo melhorias na infraestrutura de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) e fortalecendo a capacidade operacional da administração municipal.

3 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO

A adoção do Sistema de Pregão Eletronico para a aquisição de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) configura-se como uma estratégia eficaz, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão de contratações com demandas variáveis ao longo do tempo. Esse modelo possibilita que o município realize aquisições de forma escalonada, de acordo com a necessidade real, evitando estoques desnecessários e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

O PE proporciona maior agilidade nos processos de aquisição, eliminando a necessidade de múltiplas licitações para atender demandas específicas. Dessa forma, reduz-se a burocracia, otimiza-se o tempo dos gestores e assegura-se a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, esse sistema favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, possibilitando economia de escala, padronização dos uma ambulancia e alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

A contratação por meio do PE atende às necessidades das diversas secretarias municipais, garantindo que os setores administrativos disponham de uma ambulancia modernos e eficientes, essenciais para a execução das atividades institucionais. O fornecimento contínuo desses Uma ambulancia assegura a modernização de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), contribuindo para a segurança da informação, a otimização do trabalho e a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, o PE possibilita respostas rápidas a demandas emergenciais, assegurando que o município possa

suprir necessidades imprevistas sem comprometer a execução orçamentária. Dessa forma, sua adoção fortalece os princípios da economicidade, eficiência e transparência, consolidando-se como um mecanismo fundamental para garantir a modernização da gestão pública e a otimização dos serviços oferecidos pelo município de São Bernardo – MA.

4 . OBJETIVOS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) para o município, tem como objetivos:

4.1 Modernização de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4)
Garantir a atualização e ampliação dos Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), promovendo a modernização da unidade administrativa e aprimorando a eficiência operacional da gestão municipal.

4.2 Otimização dos Serviços Públicos
Assegurar que os setores administrativos disponham de recursos tecnológicos adequados para a execução de suas atividades, reduzindo falhas operacionais e agilizando os processos internos.

4.3 Padronização e Compatibilidade dos Uma ambulancia
Promover a padronização dos uma ambulancia adquiridos, garantindo maior compatibilidade entre os Uma ambulancia utilizados e facilitando a manutenção e a gestão dos recursos tecnológicos.

4.4 Sustentabilidade e Eficiência Energética
Priorizar a aquisição de uma ambulancia que apresentem baixo consumo energético e possuam certificações ambientais, contribuindo para a redução do impacto ambiental e a economia no consumo de eletricidade.

4.5 Redução de Custos Operacionais
Minimizar gastos decorrentes da obsolescência e da manutenção de uma ambulancia antigos, otimizando a relação custo-benefício das aquisições e garantindo maior durabilidade dos produtos adquiridos.

4.6 Atendimento às Demandas Administrativas
Assegurar que a secretaria municipaL disponham Uma ambulancia necessários para manter suas operações em pleno funcionamento, evitando descontinuidade nos serviços prestados à população.

4.7 Flexibilidade na Aquisição e Gestão dos Recursos
Viabilizar a compra gradual dos uma ambulancia conforme a real necessidade do município, evitando desperdícios e permitindo um planejamento mais eficiente dos investimentos públicos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Previsão no Plano de Contratações Anual - A presente contratação está alinhada às estratégias da gestão municipal, sendo essencial para garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas. Sua inclusão no Plano de Contratações Anual justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos serviços públicos, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para os servidores e cidadãos, além de contribuir para a eficiência e qualidade na prestação dos serviços municipais.

5.2 Requisitos para o Fornecimento - Para garantir que a aquisição atenda plenamente às demandas operacionais do município, devem ser observados os seguintes requisitos durante o processo de contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

a) Qualificação Técnica dos Fornecedores – Assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), apresentando certificações e habilitações que garantam a qualidade dos produtos ofertados.

b) Capacidade Operacional – Avaliar a capacidade da empresa em fornecer os uma ambulancia dentro dos prazos estipulados, garantindo que os itens sejam de última geração, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

e) Atendimento a Situações Emergenciais – Prever mecanismos para reposição rápida em casos de falha técnica, necessidade de ampliação da demanda ou substituição de uma ambulancia, garantindo a continuidade das operações administrativas sem prejuízos ao serviço público.

5.3 Documentação Legal - A empresa fornecedora deve apresentar toda a documentação exigida para participação no processo licitatório, incluindo comprovação de regularidade fiscal e jurídica, além de atestados de capacidade técnica que comprovem sua aptidão para o fornecimento dos uma ambulancia conforme as especificações estabelecidas.

5.4 Garantia de Qualidade e Transparência - Ao atender a esses critérios, a Administração Municipal de São Bernardo assegura um processo de aquisição transparente, eficiente e alinhado aos princípios da economicidade e qualidade, garantindo que a ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) sejam fornecidos com segurança e eficiência, contribuindo para o bom desempenho das atividades.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. A estimativa do quantitativo foi baseada nas necessidades identificadas, considerando a demanda histórica e as projeções futuras de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os uma ambulancia de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra	und	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, uma ambulancia e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de uma ambulancia, para		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	apoio de uma ambulancia e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.		

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a existência da seguinte solução:

- Contratação, via procedimento licitatório, de empresa para fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), atendendo às necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA.
- A realização de licitação, na modalidade cabível, para a contratação supramencionada, demonstra-se a solução mais adequada, garantindo que a contratada tenha a infraestrutura necessária para atender às suas demandas operacionais de forma eficiente e contínua. Trata-se de solução já amplamente adotada pelo Banco de Preços conforme link: https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R$ **344.515,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os uma ambulancia de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adiciona mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal	und	01	**344.515,00**	**344.515,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, uma ambulancia e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de uma ambulancia, para apoio de uma ambulancia e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	VALOR TOTAL				**344.515,00**

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Execução da Contratação - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), destinada a suprir as demandas das unidades administrativas do Município de São Bernardo/MA, será realizada conforme as especificações e necessidades detalhadas neste estudo, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e eficiência energética.
9.2 Fornecimento e Distribuição - O fornecimento da ambulancia será realizado de forma planejada e conforme as demandas identificadas, assegurando a continuidade das operações administrativas e o pleno funcionamento das unidades municipais. A entrega será efetuada de maneira programada, garantindo que os setor atendido receba o uma ambulancia dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas.
9.3 Sustentabilidade e Conformidade Normativa - A aquisição da ambulancia será conduzidas de forma a minimizar impactos ambientais, priorizando produtos que atendam aos critérios de eficiência energética e sustentabilidade. Todo o processo será executado em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo segurança, economicidade e responsabilidade ambiental.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação será realizada com base no critério de menor preço por lote, garantindo a economicidade e a eficiência na aquisição dos Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) para atender às demandas do Município.

A possibilidade de divisão do objeto em lotes ou itens deve considerar as características do mercado e buscando ampliar a competitividade. O fracionamento poderá ser adotado sempre que representar vantagens para a Administração, garantindo a aquisição de uma ambulancia com melhor custo-benefício, sem comprometer os padrões de qualidade e eficácia operacional.

Diante da diversidade de uma ambulancia a serem adquiridos e das especificidades técnicas envolvidas, o parcelamento da contratação mostra-se viável, pois permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto. Essa abordagem minimiza riscos operacionais e possibilita melhores condições de fornecimento, evitando a dependência de um único fornecedor e garantindo maior flexibilidade na execução contratual.

A divisão da contratação por lotes facilita o planejamento logístico e a entrega dos uma ambulancia de forma programada, reduzindo o risco de atrasos generalizados. Além disso, o modelo possibilita maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, pois cada fornecedor será responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e normativos específicos para sua linha de uma ambulancia.

Embora o parcelamento possa demandar um acompanhamento mais detalhado da execução contratual, sua adoção permite a Administração obter melhores condições comerciais e operacionais. Com isso, assegura-se um

fornecimento mais eficiente e adequado às necessidades das unidades administrativas, garantindo a modernização da infraestrutura municipal com uma ambulancia de qualidade.

Dessa forma, a contratação será estruturada de modo a equilibrar economicidade, eficiência e competitividade, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e assegurando o atendimento pleno das necessidades do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na presente contratação. A análise detalhada evidencia a inexistência de qualquer relação direta ou dependência com outras contratações, reafirmando a autonomia e independência desta aquisição.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Eficiência Operacional e Modernização da Infraestrutura - A contratação busca garantir que as unidades administrativas do município de São Bernardo tenham acesso a uma ambulancia, adequados e bem dimensionados, proporcionando ambientes de trabalho mais eficientes para os servidores públicos.

12.2 Redução de Custos e Otimização dos Recursos - O fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) de alta qualidade e tecnologia avançada contribuirá para a diminuição dos custos operacionais, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e aumentando a vida útil dos bens adquiridos. Dessa forma, evita-se gastos excessivos com reparos e substituições frequentes, garantindo maior economicidade na gestão pública.

12.3 Qualidade e Agilidade nos Serviços Prestados - A disponibilização de uma ambulancia modernos permitirá maior rapidez e eficiência nos processos administrativos, resultando na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população. .

12.4 Sustentabilidade e Eficiência Energética - A adoção de uma ambulancia com certificações de eficiência energética contribuirá para a redução do impacto ambiental e para a economia no consumo de eletricidade. Sempre que possível, será priorizada a aquisição de itens fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis na administração pública.

12.5 Atendimento às Demandas Tecnológicas - O fornecimento de uma ambulancia atenderá às necessidades operacionais específicas de cada secretaria e setor, garantindo a continuidade e o pleno funcionamento das atividades institucionais, assegurando que os órgãos municipais disponham de tecnologia compatível com suas exigências e com a execução eficiente de suas funções.

12.6 Segurança da Informação e Confiabilidade de Uma ambulancia - A atualização de uma ambulancia contribuirá para a segurança e a proteção dos dados institucionais, reduzindo vulnerabilidades e garantindo maior confiabilidade no armazenamento e processamento das informações públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A contratação em estudo será estruturada a partir das seguintes etapas:

13.1 Identificação das Necessidades: Será realizado um levantamento detalhado das necessidades operacionais, considerando as demandas específicas para aquisição de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), tanto para uso regular quanto emergencial, para identificar as necessidades dos diversos órgãos municipais,

garantindo o fornecimento adequado e sem interrupções.

13.2 Termo de Referência: Será elaborado um Termo de Referência, especificando os requisitos técnicos dos uma ambulancia, como quantidade, tipo, condições de manutenção, prazos e necessidades específicas de funcionalidade, para garantir que os interessados compreendam plenamente as exigências do município, permitindo que apresentem propostas alinhadas às necessidades operacionais do município.

13.3 Pesquisa de Mercado: Será realizada uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e com experiência no fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4). Serão avaliados aspectos como capacidade técnica, histórico de fornecimento, condições comerciais e conformidade com normas de qualidade, sustentabilidade e regulamentações pertinentes.

13.4 Documentação Licitatória: A documentação necessária para o processo licitatório será organizada, incluindo o edital e seus anexos, a fim de garantir transparência em todas as fases do processo.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Impacto Ambiental e Sustentabilidade: A presente contratação para aquisição de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) não apresenta riscos ambientais significativos, pois a escolha de uma ambulancia modernos e eficientes permitirá maior controle sobre o uso de recursos, contribuindo para a redução de gasto e a diminuição do desperdício do bem e serviço.
14.2 Consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis: Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU, sendo verificado que não há critérios específicos de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto licitado. No entanto, a aquisição de uma ambulancia oferece a possibilidade de adotar práticas sustentáveis, como a utilização de dispositivos com funcionalidades que favorecem a economia de recursos, promovendo a redução de desperdícios e melhor aproveitamento de materiais e energia.
14.3 Conformidade com Práticas Sustentáveis: Esta contratação está alinhada aos princípios do "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da CGU, priorizando a eficiência no uso de recursos e a adoção de soluções tecnológicas que minimizem os impactos ambientais, especialmente no que se refere à redução de desperdício de material, como papel e energia, contribuindo para práticas sustentáveis na administração pública.

15 . POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as variáveis deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), com a finalidade de atender às exigências da unidade de saude do município de São Bernardo/MA.

A justificativa para essa contratação fundamenta-se na importância de garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos, assegurando que os setor de suade disponham de uma boa qualidade dos serviços adequada para o desempenho eficiente de suas funções. A necessidade de soluções modernas e compatíveis com as demandas institucionais reforça a relevância desse investimento.

A viabilidade técnica será garantida pela capacidade da empresa contratada em fornecer produto de qualidade, com suporte adequado e conformidade com as especificações estabelecidas. A segmentação

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 016
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FASE DE ANÁLISE
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A –Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA,

PROCESSO ADM: 202511057/2025

RISCO 01 – Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo p/ a instituição	
2.	Prejuízo p/ a comunidade	
3.	Perda de recursos disponibilizados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade	Graziela moreno
2.	Evitar o burocratismo sem importancia	xxxxxxxxx
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acompanhar a tramitação do processo	Ronaldinho de Oliveira Sousa
2.	Elaborar os pareceres com celeridade	Assessoria Jurídica

RISCO 02 – Atraso em função de recursos		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no processo de contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Analisar recursos de maneira célere	Graziela moreno
2.	Definir prazos razoáveis para análise	CPL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

RISCO 03 – Empresa sem profissionalismo		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Atrasos na entrega dos serviços	
2.	Baixa qualidade executiva	
3.	Transtornos à comunidade	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir atestados de capacidade técnica	Graziela moreno
2.	Fiscalização	xxxxx
3.	Advertências	xxxxxx
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Penalidades	Ass Jurídica
2.	Não recebimento	xxxxxxx

RISCO 04 – Problemas Garantia		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Transtornos à comunidade	
2.	Prejuízo ao erário	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificação à empresa	Graziela moreno
2.	Acionar garantia	Graziela moreno
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Judicializar	Ass Jurídica
2.	Avaliar pertinência e oportunidade p/ contratação de reparo	Administração

Adilia Cristina dos Reis Pereira
Coordenador de Compras
Adilia Cristina dos Reis Pereira

PROCESSO: 20251105 7/25
FOLHA: 018
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGISTICA (PREGOEIRO), da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGISTICA (PREGOEIRO) - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.303-28.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico que a Portaria nº 018/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.

Francisco das Chagas Ribeiro de Sousa
Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

PROCESSO: 00511057/25
FOLHA: 019
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.733-17.

Parágrafo Único. Fica autorizado o credenciamento das funções de Ordenador de Despesas e gestor da Secretaria Municipal de Gestão, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMS – Fundo Municipal de saúde, e demais funções de competência, a partir da vigência desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico que a Portaria nº 03/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.

Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

PROCESSO: 2025110571/25
FOLHA: 020
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PROCESSO: 20251105/25
FOLHA: 021
RUBRICA:

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

PROCESSO: 20251105 7/25
FOLHA: 022
RUBRICA:

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §

6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

PROCESSO: 20251105725
FOLHA: 024
RUBRICA:

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1° Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1° A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSO: 20251105 7/25
FOLHA: 076
RUBRICA: _____

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5° do art. 4° deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1° O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2° A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1° A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2° Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos

anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto

PROCESSO: 20251105 7/25
FOLHA: 009
RUBRICA

compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMEN TO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2° Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO

XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do

Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a **LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025110557/25
FOLHA: 036
RUBRICA:

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Assinado de forma digital por JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Dados: 2023.12.29 14:12:30 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 240/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 29/12/2023.

JAMES LOPES PEREIRA:98144227387
Assinado de forma digital por JAMES LOPES PEREIRA:98144227387
Dados: 2023.12.29 14:12:48 -03'00'

JAMES LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2023

PROCESSO: 20251105 7/25
FOLHA: 037
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Um novo tempo, uma nova história

DOM - São Bernardo, sex, 29 de dez de 2023 | ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 829

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 0025110057/25
FOLHA: 038
RUBRICA:

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Nome do Vice-prefeito
Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS
Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e; DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §

6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2025/11057/25
FOLHA: 039
RUBRICA:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de
qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam,
vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.
CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento
convocatório.
Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CAPÍTULO IX DO LEILÃO
Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2025/11057/15
FOLHA: 040
RUBRICA:

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação. Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMEN TO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2015/10057/15
FOLHA: 041
RUBRICA:

serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração. § 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 20251105 7/25
FOLHA: 012
RUBRICA:

no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

BAIXE O DECRETO Nº240, NO LINK

BAIXAR

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b373ff80144852f

---

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 -"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Nomeia servidor público como AGENTE DE CONTRATAÇÃO dos contratos/convênios firmados pelo Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, inscrito no CPF sob o nº 035.351.303-28, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar qualquer outra atividade necessária ao bom andamento dos certames até sua homologação, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.
Art. 2º Nomear a EQUIPE DE APOIO o servidor JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA FILHO CPF - 862.971.983-49, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão e REGINA LÚCIA ALVES MACHADO - CPF nº 689.235.383-53, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão, composição em observação ao art. 8.º, § 4.º, da lei 14.133/ 2021 e estabelecidos no art. 7.º e no caput do art. 8.º da referida Lei. Art. 3º Incumbe ao(s) servidor (es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos certames, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de dezembro de 2023.

BAIXE A PORTARIA NO LINK

BAIXAR

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

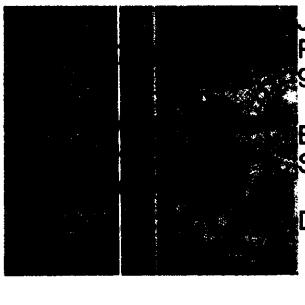
Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2025110057/25
FOLHA: 043
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Um novo tempo, uma nova história

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Prefeito
Adriana da Silva Portela
Vice-Prefeito
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS
Responsável técnico
dom@saobernardo.ma.gov.br
E-mail para contato
https://saobernardo.ma.gov.br/
Prefeitura Municipal de São Bernardo
Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA
Contato: (98) 3477-1892
Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:
https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/



JAMES LOPES PEREIRA
981.442.273-87

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Data: 29/12/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

https://dom.saobernardo.ma.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 044
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 14 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal da Fazenda
SÃO BERNARDO/MA.

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ABAIXO.**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de obtenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO D UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (PICK-UP 4X4) , PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA, venho solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação, procedimentos para formalização de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (PICK-UP 4X4) para atendimento da secretaria de Saúde da prefeitura municipal de SÃO BERNARDO/MA. Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001.

Segue em anexos as planilhas necessárias para realização do processo.

Sem mais,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T)	und	01	344.515,00	344.515,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação co tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de				

PROC: **202511057/2025**
FOLHA: 046
RUBRICA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL					**344.515,00**

SECRETARIA DE GESTÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA

Departamento: **SETOR DE COMPRAS**

Relatório de Cotação: PESQUISA - AMBULANCIA

Pesquisa realizada entre 18/08/2025 16:43:53 e 18/08/2025 16:55:08

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Ambulância
Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R$ 375.503,33 (un)	-	R$ 375.503,33	100%	R$ 375.503,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.167.306/0001-49 - MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA / 08167306000149 - Prefeitura	08167306000149-1-000083/2025	23/06/2025	R$ 375.000,00
2	06.985.832/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI	Nº Pregão:900232025 UASG:981223	17/06/2025	R$ 407.000,00
3	11.418.184/0001-20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO / 1836 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO/MA	11418184000120-1-000002/2025	19/03/2025	R$ 344.510,00

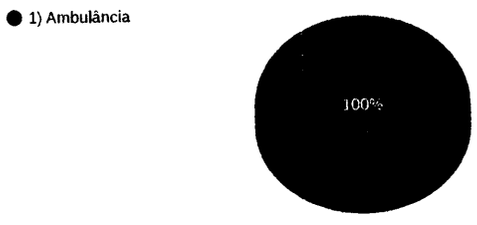
Valor Unitário **R$ 375.503,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 375.000,00

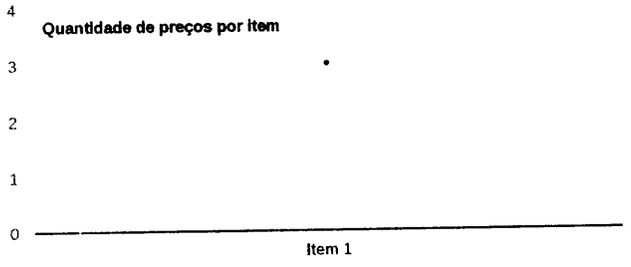
Média dos Preços Obtidos: R$ 375.503,33

Valor Global: **R$ 375.503,33**

Valor do Item em relação ao total



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Ambulância

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ambulância Tipo A - Simples Remoçã o Tipo pick-up 4x4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 375.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Órgão: MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA / 08167306000149 - Prefeitura

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Descrição: **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no -** Ambulancia Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³ tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tip

Data: 23/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08167306000149-1-000083/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNID

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.365.912/0001-92 *VENCEDOR*	STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 375.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AVENIDA AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000	(84) 3087-7000	contab@unidasmercedesbenz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 407.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.985.832/0001-90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçu -PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

Descrição: **Ambulância -** AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.000 KG, FORMATOSINALIZADOR BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR ALUMÍNIO, TIPO SINALIZADOR LED COMLENTES VERMELHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CILINDRADA 1.500 CM3, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO 0 KM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇÃO4X4

CatMat: **601712 -** Ambulância - Tipo: Pick-Up | Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG | Formato Sinalizador: Barra | Estrutura Sinalizador: Alumínio | Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas | Combustível: Diesel | Potência: Mínima De 100 CV | Cilindrada: 1.500 CM3 | Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km | Características Adicionais: Tração 4x4

Data: 17/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:90023/2025 / UASG:981223

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 08/07/2025 10:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	~~Valor da Proposta~~ Final
18.093.163/0001-21 *VENCEDOR*	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 337.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	AVENIDA FERNANDO GARCIA, 252	Izaac Miranda	(44) 3232-3367	bellantransformacoes@gmail.com

26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R$ 341.000,00
Endereço:	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br	

47.958.412/0001-00	M E M MOTORS LTDA			R$ 343.000,00
Endereço:	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
R JOSE FARIAS, 98	Eliene	(27) 2142-9428	adm@mbvix.com.br	

53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA			R$ 373.000,00
Endereço:	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
DAS ORQUIDEAS, 361	Andre	(65) 9973-9698	contato@grupoaccomercio.com.br	

35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R$ 390.000,00
Endereço:	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com	

42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA			R$ 407.000,00
Endereço:	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
BR-101, S/N	Setor de licitação.	(81) 3093-1008	renovoempresa@gmail.com	

49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 411.500,00
Endereço:		
.		

53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		R$ 411.550,00
Endereço:	**Telefone:**	**Email:**	
GOIAS, 622	(62) 9451-5305	importacaoeuro@gmail.com	

32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI				R$ 411.555,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
PI	Teresina	AV PEDRO ALMEIDA, 413		(86) 8832-6822	jtelipesm@yahoo.com.br

03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA				R$ 425.000,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
PE	Recife	AVENIDA RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br

20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.			R$ 490.000,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
SP	São Paulo	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248	(11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	a.i.t.belabru@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 344.510,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 050
RUBRICA:

CNPJ: 11.418.184/0001-20

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO / 1836 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), para atender as necessidades do Município de São Bento- MA.

Descrição: **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulânc -** Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras.

Data: 19/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11418184000120-1-000002/2025

Lote/Item: 1/53983143

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: und

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.295.963/0001-59 *VENCEDOR*	W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 344.510,00

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 18/08/2025 16:50:52*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 18/08/2025 16:48:56*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 052
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmº Srª.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Presidente da comissão permanente de Licitação - CPL
Local,

Senhora Presidente da CPL,

Venho através desta autorizar a Vossa Senhoria a iniciar o competente Processo Licitatório, na modalidade determinada pela Legislação em vigor, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA. RECURSO: FEDERAL-MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA: 13956238000124001, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

Que seja feito em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Para tanto faz-se necessários a indicação da suficiência de dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

São Bernardo - MA, 14 de novembro de 2025

.....

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 053
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 17 de novembro de 2025

AO SETOR FINANCEIRO/CONTÁBIL

ASSUNTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Vimos através deste, solicitar a existência de dotação orçamentária para abertura de Processo Licitatório com o objetivo contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA. RECURSO: FEDERAL-MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA: 13956238000124001, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/MA

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 054
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

À CPL
MD. PRES. CPL/PMSBMA - ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Declaro para os devidos fins, que os serviços objeto desta licitação são considerados despesas de material permanente havendo, portanto, suficiência de dotação orçamentária para realização do certame. contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA

DOTAÇÃO:

10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O FMS
449052 000 - MATERIAL PERMANENTE.

São Bernardo - MA, 17 de novembro de 2025.

ASSESSORIA CONTÁBIL
Walter Sousa Barros CRC/MA 2676-0
CRC MA 2676-01

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 055
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Prefeitura Municipal de São Bernardo, em 19 de novembro de 2025

Para:
Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

Sr. Assessor,

Em cumprimento aos preceitos da Lei 14.133/2021, estamos encaminhando a V. Sª., para análise e aprovação da minuta do Edital, proveniente da PREGÃO ELETRONICO nº 034/2025 (contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA). RECURSO: FEDERAL-MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA: 1395623800012400, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/MA

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 056
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

XXXXXXXX Nº xxxxxxx

AMPLA PARTICIPAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXX, 12 XXXXXXXXXXXXXXX

Minuta

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 057
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Modalidade e Forma: *Xxxxxxxxxxxxxxx*
Início de Recebimento de Proposta: *xxxxxxxxx* ***às 09:00h (horário de Brasília)***   ***Até*** *xxxxxxxxx* ***às 08:59h (horário de Brasília)***
Abertura da licitação: *xxxxxxxxx* ***às 09:00h (horário de Brasília)***
Critério de Julgamento: *Xxxxxxxxxxxx*
Modo de Disputa: aberto
Intervalo mínimo de diferença de valoresou percentuais entre os lances: R$: 50,00
Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Sistema Eletrônico: *Xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).*
Locais em que serão divulgadasinformações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo |Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo|, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da XXXXXXXXX: xxxxxxxxxxxxx .   ***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.***

Modelo Edital e Contrato

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** por meio da Pregoeira pregoeiro, **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e de sua autoridade competente, o sr. **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, realizará licitação, na modalidade XXXXXXXX, na forma XXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Xxxxxxxxxxx através do site (xxxxxxxxxxxxxx).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Xxxxxxxx os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
2.2. A participação do licitante no xxxxxxxxxxxxxxxx se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma XXXXXXXXX, através de manifestação de operador formalmente designado.
2.3. O acesso do operador ao xxxxxxxx, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Xxxxxxxxx ouão órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidda senha, ainda que por terceiros.
2.5. O licitante se compromete a:
2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo oua segurança, para imediato bloqueio de acesso;
2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "XXXXXXXXX", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente,no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico xxxxxxxxxxxxxx .
2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:
3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.
3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.14. O disposto nos itens **3.10.2** e **3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma xxxxxxxx através do próprio sistema eletrônico do xxxxxxxx indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do xxxxxxxx, no prazo de até 3 (três) dias úteis,

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:
4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura dasessão pública.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somenteapós os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta doslicitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Modelo de Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1 valor unitário e total global;
5.1.2 quantidade;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nela contidas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer a ambulância nos termos especificados, garantindo que o veículo atenda às exigências técnicas, de segurança e documentação exigidas para a perfeita execução do objeto contratado. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários para a entrega adequada do veículo, incluindo acessórios, equipamentos complementares e quaisquer itens obrigatórios indicados no Termo de Referência, promovendo sua substituição ou correção quando requisitado pela Administração.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no xxxxxxxxxxxxxxxx o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Xxxxxxxx, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do xxxxxxxx.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

Modelo Para Consulta

uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens **6.1** a **6.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **4.4.3** deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueleprevisto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcionala ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, enviea proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o

Modelo Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará seo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.
7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1 contiver vícios insanáveis;
7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3 apresentar preços inexequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, nestecaso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada ítem do referido lote do arrematante
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá sercolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado emprimeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Modelo de Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetidaobrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Xxxxxxxxx**, no sitio eletrônico xxxxxxxxxxxxxx.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.
9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscriçãodo ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)
9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,
9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).
9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (PassivoCirculante + Passivo Não Circulante).
9.5.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).
9.5.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU PatrimônioLíquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.
9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração**

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federalnº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante,

Minuta Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa,nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,
§6º).

9.5.7 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes paraqualificar e No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.6.2. possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Xxxxxxxx, bem como para possibilitar à Equipe de Xxxxxxxx da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Manual de Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.5 A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três ultimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Xxxxxxxxx**, no sítio eletrônico xxxxxxxxxxxxxx até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Cláusula Programa de Integridade – apresentar no momento da contratação.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.8.1.1 Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas .

9.8.1.2 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

9.8.1.3 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022. A contratada deverá comprovar a implantação de Programa de Integridade, conforme o art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e normas da CGU.

9.8.1.4 Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: apresentação do Relatório de Conformidade, Relatório de Perfil e Declaração emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301

9.8.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meiodo sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas deinidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada

Modelo Final e Conferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**

11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Modelo Final Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Modelo Padrão e Comum

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2025.
Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001

DOTAÇÃO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF
15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo licitatório.
15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sítio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da XXXXXXXXX: xxxxxxxxxxxxxx .
15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – xxxxxxxxx
ANEXO II - xxxxxxxxxxxxx
ANEXO III - xxxxxxxxxxxxxxx

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Xxxxxxxxx, xxxxxxxxx.

Xxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Minuta do Edital e Contrato

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 075
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO I – A **MODELO DE DECLARAÇÃO**
XXXXXXXX ELETRÔNICO Nº xxxxxxx

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas comprecndem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Modelo de Edital e Contrato

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 076
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXX Nº xxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxx

Minuta do Edital e Contrato

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos do edital.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A presente proposta de aquisição está alinhada com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

4. OBJETIVOS

4.1 Garantir a aquisição, em parceria com o Ministério da Saúde, de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando infraestrutura adequada para o transporte seguro e eficiente de pacientes e para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

4.2 Atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, fornecendo veículo compatível com o atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, promovendo segurança, confiabilidade e eficiência nas ações assistenciais realizadas no município.

4.3 Realizar a aquisição com base em planejamento técnico e orçamentário, priorizando economicidade, qualidade, durabilidade e adequação às normas do Ministério da Saúde, garantindo o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde.

4.4 Prevenir interrupções ou limitações no transporte de pacientes decorrentes da falta de veículos adequados, assegurando a continuidade dos atendimentos e a manutenção da regularidade dos serviços de saúde prestados à população.

4.5 Garantir que o fornecimento da ambulância atenda às normas técnicas, de segurança, ambientais e sanitárias vigentes, assegurando funcionalidade, confiabilidade operacional e adequação aos padrões exigidos para veículos de transporte de pacientes, promovendo eficiência e segurança nos serviços de saúde do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Sustentabilidade:** A empresa fornecedora deverá assegurar que a ambulância ofertada atenda aos padrões de qualidade, eficiência e segurança definidos pelos órgãos competentes, incorporando boas práticas ambientais em todas as etapas, incluindo fabricação, transporte e entrega do veículo. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas tecnologias que reduzam o consumo de combustível, utilizem materiais de menor impacto ambiental e atendam às normas de sustentabilidade vigentes.

5.2 Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de veículos hospitalares ou de complexidade técnica equivalente, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. A ambulância entregue deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas e de segurança emitidas por órgãos como INMETRO, ANTT e ABNT, garantindo confiabilidade, durabilidade e adequada operação para transporte seguro de pacientes.

5.3 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação de nenhuma parte do objeto contratual. A empresa vencedora será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte e entrega da ambulância, devendo cumprir todos os prazos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem repasse de responsabilidades a terceiros, assegurando controle direto sobre a execução contratual.

5.4 Regularidade: A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica, por meio da apresentação da documentação exigida no edital. Os documentos deverão demonstrar conformidade com as normativas aplicáveis ao fornecimento de veículos hospitalares, garantindo a legalidade da contratação, a idoneidade da contratada e a entrega de um veículo compatível com os padrões exigidos pela Administração Pública Municipal.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratação para a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) tem como finalidade suprir, de forma planejada e eficiente, as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Xxxxxxxxx. O veículo permitirá que os atendimentos e deslocamentos de pacientes sejam realizados com segurança, rapidez e conforto, garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais. A disponibilização da ambulância contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, para o bem-estar dos pacientes e acompanhantes, além de favorecer a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

6.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

Modelo Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto

Minuta do Contrato

nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
7.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 A ambulância poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso apresente divergências em relação às especificações técnicas, características ou documentação exigida no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a conferência da qualidade, conformidade técnica e documentação do veículo, formalizada mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências adicionais para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

8.5 Em caso de divergências quanto à conformidade do veículo, características ou documentação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a empresa emita Nota Fiscal relativa à parcela do objeto incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, enquanto se resolvem as pendências identificadas.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

8.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.18 FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será realizado conforme as entregas/serviços forem efetuadas e aprovadas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de xxxxxxxx, na forma xxxxxxxx, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

9.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5	und	01		

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes xxxxxxxs com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de				

Material e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL					

9.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do xxxxxxxx e o número do item a que se refere. QUANDO SOLICITADO NO EDITAL.

9.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.
9.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise, verificando, por meio de folders ou catálogos, se atendem às exigências estabelecidas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

10.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO - NÃO SE APLICA.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade xxxxxxxx ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Modelo de Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como xxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está compatível com o orçamento disponível para o exercício financeiro vigente e será realizada em parceria com o Ministério da Saúde. O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e anexos, bem como com as demais legislações e normativos aplicáveis à matéria.

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2025. Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 139562380000124001

DOTAÇÃO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Minuta do Edital Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º xxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXX Nº xxxxxxx

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - Xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, Secretário Municipal,doravante denominado CONTRATANTE, e a_____inscrita no CNPJ sob o nº_____,com sede_____, município de_____, doravante designadaCONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	*PRODUTO*	*UNIDADE*	*QTDE TOTAL*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

Modelo Edital Comprão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimentoatestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houverglosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, c contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

Minuta Inicial e Contrato

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado **orçamento estimado. Em ----/------/------**
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

Minuta Original Contrato

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo naexecução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todoe qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oproponente possuir domicílio ou sede no município;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

Modelo Edital Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente dedeclaração ou de accitação cxprcssa. Os dados obtidos somcntc podcrão scr utilizados para asfinalidadcs quc justificaram

Minuta do Edital e Contrato

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados orito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

Modelo Cópia Contrato

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses dadata da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025. Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001

DOTAÇÃO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Xxxxxxxxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxxxxx, XXX de XXX de 2025.

Minuta do Edital e Contrato

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 094
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

REF.: Edital de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202511057/2025, do Pregão Eletrônico Nº 034/2025 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO D UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (PICK-UP 4X4) , PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA, CONFORME RECURSO: FEDERAL-MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA: 13956238000124001 para atendimento da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

PARECER:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo - MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
b) Solicitações para a licitação;
c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio (EDITAL);
e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a REGULAMENTAÇÃO municipal da lei de licitações;
f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
i) Justificativa de ausência de plano municipal de compras (município menor de 20 mil habitantes).
l) Demais documentos de andamento processual;
k) Minuta do Edital e seus anexos;
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradora Geral, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.
Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos
> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em
> consideração na análise jurídica;

PROC: **202511057/2025**
FOLHA: 095
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Por fim, foi elaborado o edital, com a participação e sob orientação desta Consultoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei 14.133/2021, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a diretriz do Prefeito Municipal e dos Membros da CPL.

Da mesma forma, a minuta da CONTRATO que acompanha o edital está elaborada nos termos da Lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nossa conclusão é de que o mesmo se encontra em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos da forma como se encontram, conforme exigência do art. 53, da lei 14.133/2021

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória, com a Publicação do Edital, e daí passando-se às fases de recebimento e julgamento respectivas propostas e da habilitação dos licitantes.

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2025.

Procuradoria Municipal da Prefeitura de São Bernardo - MA.

Natalia Candeira Costa

Natalia Candeira Costa
OAB/MA 18003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SÃO BERNARDO/ MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico
Início de Recebimento de Proposta: 02/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília) ***Até 12/12/2025 às 08:59h (horário de Brasília)***
Abertura da licitação: 12/12/2025 as 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Modo de Disputa: aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances: R$: 50,00
Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Sistema Eletrônico: Portal de Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo |Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo|, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br . ***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.***

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **06.125.389/0001-88, estabelecida na Praça Bernardo Coelho de Almeida NR 863 - Centro - São Bernardo/MA,** por meio da Pregoeira pregoeiro, **Adila Cristina dos Reis Pereira** e de sua autoridade competente, o sr. **Ronaldo de Oliveira Souza**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **202511057/2025**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Portal de Compras BR através do site (www.comprasbr.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Prefeitura de São Bernardo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma COMPRAS BR, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Compras BR ouao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo oua segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "COMPRAS BR", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente,no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do

próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:
4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura dasessão pública.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somenteapós

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta doslicitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1 valor unitário e total global,
5.1.2 quantidade;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006)
5.8 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nela contidas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer a ambulância nos termos especificados, garantindo que o veículo atenda às exigências técnicas, de segurança e documentação exigidas para a perfeita execução do objeto contratado. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários para a entrega adequada do veículo, incluindo acessórios, equipamentos

complementares e quaisquer itens obrigatórios indicados no Termo de Referência, promovendo sua substituição ou correção quando requisitado pela Administração.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens 6.1 a 6.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueleprevisto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcionala ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, enviea proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

disposto no item **7.5**

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará seo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, nestecaso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá sercolhida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.38[illegible]/0001-88

a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado emprimeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponivel, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

inabilitação, remetidaobrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sitio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscriçãodo ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 7 de dezembro de 2021.

9.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,
9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade
9.2.11 Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).
9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministerio do Trabalho e Emprego, da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (PassivoCirculante + Passivo Não Circulante).
9.5.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).
9.5.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU PatrimônioLíquido Mínimo de 10% (**dez por cento**) do valor total estimado da parcela pertinente.
9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa,nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.7 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados deforma concomitante.

9.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes paraqualificar e No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.6.2. possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s)

emissor(es) do(s) atestado(s).

9.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.5 A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas (internas e externas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas datas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sobre as normas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sitio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.387/0001-88

os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Cláusula Programa de Integridade – apresentar no momento da contratação.

9.8.1.1 Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

9.8.1.2 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

9.8.1.3 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022. A contratada deverá comprovar a implantação de Programa de Integridade, conforme o art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e normas da CGU.

9.8.1.4 Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: apresentação do Relatório de Conformidade, Relatório de Perfil e Declaração emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301

9.8.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas deinidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, 362 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.123.[illegible]0001-88

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**

11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.128.389/0001-88

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2025.
Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001

DOTAÇÃO:
10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O FMS
449052 000 - MATERIAL PERMANENTE

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sítio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 114
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.387/0001-88

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II - Minuta do Contrato
ANEXO III - Termo de Referência

São Bernardo/MA, 27 de novembro de 2025.

Ronaldo da Silva Sousa
Secretário Municipal de Finanças

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 115
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.[illegible]0001-88

ANEXO I - A **MODELO DE DECLARAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com **deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas comprendem a integralidade dos custos para atendimento dos dircitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que consta em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 116
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.387/0001-88

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202511057/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos do edital.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A presente proposta de aquisição está alinhada com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

4. OBJETIVOS

4.1 Garantir a aquisição, em parceria com o Ministério da Saúde, de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando infraestrutura adequada para o transporte seguro e eficiente de pacientes e para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

4.2 Atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, fornecendo veículo compatível com o atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, promovendo segurança, confiabilidade e eficiência nas ações assistenciais realizadas no município.

4.3 Realizar a aquisição com base em planejamento técnico e orçamentário, priorizando economicidade, qualidade, durabilidade e adequação às normas do Ministério da Saúde, garantindo o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde.

4.4 Prevenir interrupções ou limitações no transporte de pacientes decorrentes da falta de veículos adequados, assegurando a continuidade dos atendimentos e a manutenção da regularidade dos serviços de saúde prestados à população.

4.5 Garantir que o fornecimento da ambulância atenda às normas técnicas, de segurança, ambientais e sanitárias vigentes, assegurando funcionalidade, confiabilidade operacional e adequação aos padrões exigidos para veículos de transporte de pacientes, promovendo eficiência e segurança nos serviços de saúde do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.387/0001-88

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Sustentabilidade:** A empresa fornecedora deverá assegurar que a ambulância ofertada atenda aos padrões de qualidade, eficiência e segurança definidos pelos órgãos competentes, incorporando boas práticas ambientais em todas as etapas, incluindo fabricação, transporte e entrega do veículo. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas tecnologias que reduzam o consumo de combustível, utilizem materiais de menor impacto ambiental e atendam às normas de sustentabilidade vigentes.

5.2 Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de veículos hospitalares ou de complexidade técnica equivalente, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. A ambulância entregue deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas e de segurança emitidas por órgãos como INMETRO, ANTT e ABNT, garantindo confiabilidade, durabilidade e adequada operação para transporte seguro de pacientes.

5.3 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação de nenhuma parte do objeto contratual. A empresa vencedora será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte e entrega da ambulância, devendo cumprir todos os prazos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem repasse de responsabilidades a terceiros, assegurando controle direto sobre a execução contratual.

5.4 Regularidade: A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica, por meio da apresentação da documentação exigida no edital. Os documentos deverão demonstrar conformidade com as normativas aplicáveis ao fornecimento de veículos hospitalares, garantindo a legalidade da contratação, a idoneidade da contratada e a entrega de um veículo compatível com os padrões exigidos pela Administração Pública Municipal.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratação para a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) tem como finalidade suprir, de forma planejada e eficiente, as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo/MA. O veículo permitirá que os atendimentos e deslocamentos de pacientes sejam realizados com segurança, rapidez e conforto, garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais. A disponibilização da ambulância contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, para o bem-estar dos pacientes e acompanhantes, além de favorecer a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

6.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos com providências pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.358/0001-88

nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor devido, devidamente atestado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
7.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 A ambulância poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso apresente divergências em relação às especificações técnicas, características ou documentação exigida no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a conferência da qualidade, conformidade técnica e documentação do veículo, formalizada mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências adicionais para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

8.5 Em caso de divergências quanto à conformidade do veículo, características ou documentação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a empresa emita Nota Fiscal relativa à parcela do objeto incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, enquanto se resolvem as pendências identificadas.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, Nº 362 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ [illegible]

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

8.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 362 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ [illegible]001-88

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.18 FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será realizado conforme as entregas/serviços forem efetuadas e aprovadas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

9.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado com ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementada com baú de alumínio adaptado com portas traseiras, com capacidade mínima de carga 1.500 kg. Motor: Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Snorkel para captação do ar de admissão do motor a diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5.5	und	01	**344.515,00**	**344.515,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.[illegible]-0001-88

	metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua ([illegible]) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.500VA de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal [illegible] embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LED em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no dianteiro, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização por tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos [illegible] vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que [illegible] atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos [illegible] diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado [illegible] Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo [illegible] ou biarticuladas, confeccionada em [illegible] com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização [illegible]				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.380/0001-88

	Funcionamento de Empresa (AFE) da Fabricante, como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 001, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão em balaústre vertical, junto a porta traseira direito para auxiliar no embarque, com acabamento na cor cinza. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de adesivo para grafismo do veículo, composto por cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			
	VALOR TOTAL			**344.515,00**

9.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do pregão e o número do item a que se refere. QUANDO SOLICITADO NO EDITAL.

9.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.
9.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise, verificando, por meio de folders ou catálogos, se atendem às exigências estabelecidas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

10.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO - NÃO SE APLICA.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.12?.38?/0001-88

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerada as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está compativel com o orçamento disponivel para o exercício financeiro vigente e será realizada em parceria com o Ministério da Saúde. O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e anexos, bem como com as demais legislações e normativos aplicáveis à matéria.

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2025.
Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 139?[illegible]001

DOTAÇÃO:
10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O FMS
449052 000 - MATERIAL PERMANENTE

Secretario Municipal de finanças
Ronaldo [illegible] Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 202511057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal,doravante denominado CONTRATANTE, e a_____inscrita no CNPJ sob o nº____,com sede_, município de_ _____, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202511057/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	*PRODUTO*	*UNIDADE*	*QTDE TOTAL*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, 362 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.559/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimentoatestado da **Nota Fiscal/Fatura**

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto nesse instrumento ou no Termo de Referência. Quando houverglosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipotese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetivada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado **orçamento estimado. Em** [illegible]

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todoe qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oproponente possuir domicílio ou sede no município;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, Nº 262 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa.

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados orito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses dadata da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, e dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025. Recurso Federal Fundo a Fundo de Saúde Proposta: 13956238000124001

DOTAÇÃO:
10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
449052 000 - MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.127.389/0001-88

ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos econdições previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bernardo/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, XXX de XXX de 2025.

[redacted] Portal Nacional de Contratações Públicas

PROCESSO: 20157/05/7/25
FOLHA: 134
RUBRICA: _____

Editais

Edital nº PE 034/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

Unidade compradora: 332 - Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2025 08:59 (horário de Brasília)

I contratação PNCP: 06125389000188-1-000054/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) . para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 344.515,00	R$ 319.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2024454	Veiculo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine. Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas	1	R$ 344.515,00	R$ 344.515,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

‹ Voltar

[redacted]

PROCESSO: 2025/1057/RR
FOLHA: 135
RUBRICA:

EXTRA

PROCESSO: 2025110571-5
FOLHA: 136
RUBRICA:

DOU

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 62.765.071/0001-32



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

A Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, .

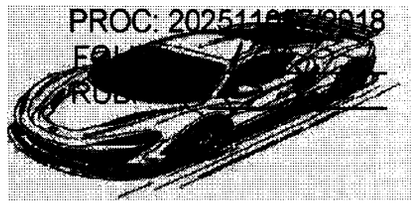
Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2025.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação, e que nossa proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante dos serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas	und	01	**R$ 344.515,00**	**R$ 344.515,00**

AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500
bossmotors2024@gmail.com

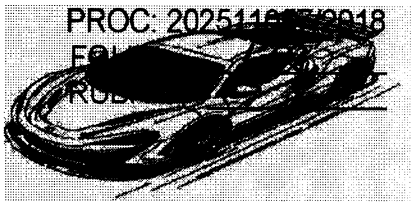


	traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. MARCA/MODELO: TOYOTA- HILUX				
	VALOR TOTAL				**R$ 344.515,00**

VALOR TOTAL R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais)

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 62.765.071/0001-32



Valor Total da Proposta: R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).

Proponente: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**

Endereço: AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500

CNPJ: **62.765.071/0001-32**

Fone: (86) 9922-9556

E-mail: bossmotors2024@gmail.com

Conta bancária:

Ag: 1607

Cc: 574277727-9

CNPJ: 62.765.071/0001-32

Boss motors Representações LTDA

Banco caixa econômica

Pix: 62765071000132

Data da Abertura: 15/12/2025

Horário de Abertura: **09:00 horas.**

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina, PI, 12 de dezembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 62.765.071/0001-32
Empresário: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: **62.765.071/0001-32**

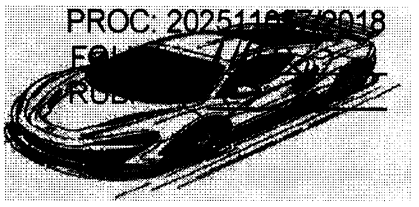
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197978754

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **717.845-0**

ENDEREÇO COMPLETO: AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 62.765.071/0001-32



TELEFONE: (86) 9922-9556

E-MAIL INSTITUCIONAL: bossmotors2024@gmail.com

E-MAIL PARA PEDIDOS: bossmotors2024@gmail.com

REPRESENTANTE:

NOME: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1993

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Avenida Barão de Gurgueia, nº 2158 – Vermelha – Teresina – PI CARGO: Empresário

RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: bossmotors2024@gmail.com

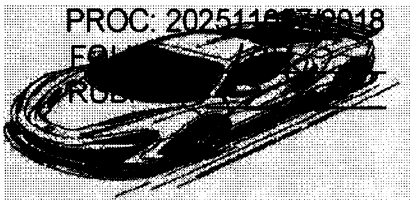
E-MAIL PESSOAL PARTICULAR: bossmotors2024@gmail.com

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Ag: 1607
Cc: 574277727-9
CNPJ: 62.765.071/0001-32
Boss motors Representações LTDA
Banco caixa econômica
Pix: 62765071000132

Teresina, PI, 12 de dezembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 62.765.071/0001-32
Empresário: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473



ANEXO I – DECLARAÇÃO

A empresa RAZÃO SOCIAL: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 62.765.071/0001-32, sediada na AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

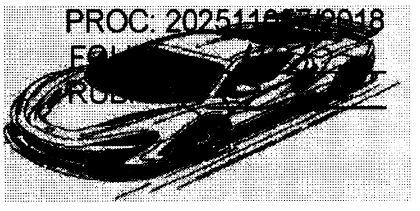
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://sacbernardo.ma.gov.br.

g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e

item 2.10 do edital;



j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Teresina, PI, 12 de dezembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 62.765.071/0001-32
Empresário: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 62.765.071/0001-32



PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

A Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, .

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2025.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação, e que nossa proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante dos serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas	und	01	**R$ 319.900,00**	**R$ 319.900,00**

AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500
bossmotors2024@gmail.com



	traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. MARCA/MODELO: TOYOTA- HILUX				
	VALOR TOTAL				**R$ 319.900,00**

VALOR TOTAL R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 62.765.071/0001-32



Valor Total da Proposta: R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

Proponente: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**

Endereço: AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500

CNPJ: **62.765.071/0001-32**

Fone: (86) 9922-9556

E-mail: bossmotors2024@gmail.com

Conta bancária:

Ag: 1607

Cc: 574277727-9

CNPJ: 62.765.071/0001-32

Boss motors Representações LTDA

Banco caixa econômica

Pix: 62765071000132

Data da Abertura: 15/12/2025

Horário de Abertura: **09:00 horas.**

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina, PI, 12 de dezembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 62.765.071/0001-32
Empresário: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: **62.765.071/0001-32**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197978754

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **717.845-0**

ENDEREÇO COMPLETO: AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500

TELEFONE: (86) 9922-9556

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 62.765.071/0001-32



E-MAIL INSTITUCIONAL: bossmotors2024@gmail.com

E-MAIL PARA PEDIDOS: bossmotors2024@gmail.com

REPRESENTANTE:

NOME: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1993

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Avenida Barão de Gurgueia, nº 2158 – Vermelha – Teresina – PI CARGO: Empresário

RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: bossmotors2024@gmail.com

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR: bossmotors2024@gmail.com

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Ag: 1607
Cc: 574277727-9
CNPJ: 62.765.071/0001-32
Boss motors Representações LTDA
Banco caixa econômica
Pix: 62765071000132

Teresina, PI, 12 de dezembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 62.765.071/0001-32
Empresário: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

MOTORS THE
2158

BOSS

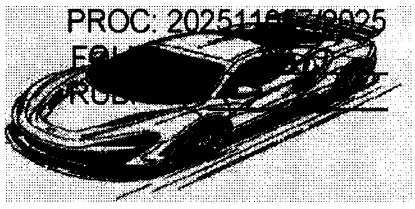
MOTORS THE

2158

BOSS

MOTORS THE

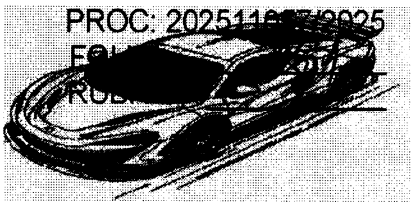
2158



ANEXO I – DECLARAÇÃO

A empresa RAZÃO SOCIAL: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 62.765.071/0001-32, sediada na AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158 – Bairro Vermelha Teresina-PI CEP 64018-500, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e
item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e



dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Teresina, PI, 12 de dezembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 62.765.071/0001-32
Empresário: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	202511057/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 034/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	CPF/CNPJ:	62.765.071/0001-32
Representante:	MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	CPF:	043.843.473-08
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
04/12/2025 14:49:45	20251204144945202025121209000000415871160 68	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
LOTE 001	1	1,0000	UND	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas	TOYOTA-HILUX	TOYOTA-HILUX	344.515,0000	344.515,00
							Valor Total Unitário:	344.515,0000
							Valor Total Global:	344.515,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	04/12/2025 14:47:32	bossmotors2024@gmail.com	Anexo da Proposta

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIO RAIMUNDO ALVES NETO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/09/1993, nº do CPF 043.843.473-08, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Barão de Gurguéia, nº 2158, Vermelha, CEP: 64018-500;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA**, e usará a expressão BOSS MOTORS THE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Barão de Gurguéia, nº 2158, Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64018500.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; 4922-1/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; 4922-1/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 16 de setembro de 2025

MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04384347308	MARIO RAIMUNDO ALVES NETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 13:56 SOB Nº 22200899854.
PROTOCOLO: 250648423 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514920336. CNPJ DA SEDE: 62765071000132.
NIRE: 22200899854. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2025.
BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

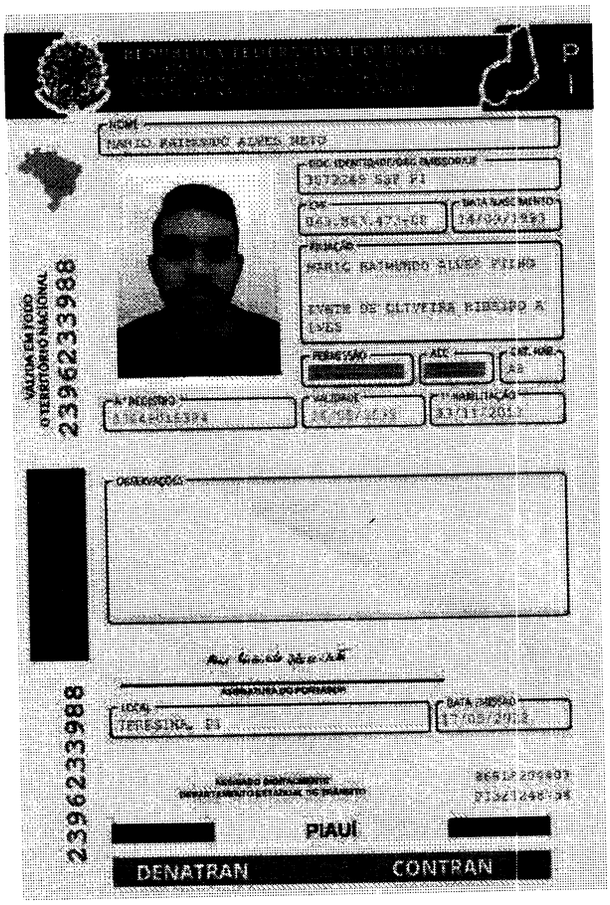
MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 157
RUBRICA:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 158
RUBRICA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.765.071/0001-32 MATRIZ		17/09/2025

NOME EMPRESARIAL
BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOSS MOTORS THE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BARÃO DE GURGUÉIA	2158	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-500	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM	(86) 9922-9556/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **13:59:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso clique aqui.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 159
RUBRICA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 160
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318438585

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Nome/Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:23:09
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 8C3A9685-CF13-4E14-9C88-52E88B95BFFB

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 161
RUBRICA:

TERESINA DIGITAL
25TIU5ASGT

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMF Secretaria Municipal de Finanças

SIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: quarta, 31 de dezembro de 2025
THE-SEMF-A-pib2500115363/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
7178450	62.765.071/0001-32	terça, 04 de novembro de 2025

RAZÃO SOCIAL

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA

BOSS MOTORS THE

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, , Vermelha
Teresina, 64018500

CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO

Atividade Principal:
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço)
Atividade(s) Secundária(s)
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Exerce no endereço), 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Exerce no endereço), 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores (Exerce no endereço), 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Exerce no endereço), 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional (Não exerce no endereço)

LICENÇAS

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENCAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
terça, 04 de novembro de 2025

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 162
RUBRICA:

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 62.765.071/0001-32, com sede na Av. Barão de Gurguéia, nº 2158, Vermelha, Teresina-Piauí, CEP: 64.018-500, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores. Por isso, criou essa Política de Privacidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, com a finalidade de explicar ao titular de dados quais dados são coletados, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

1. **INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES**
2. **COLETA E TRATAMENTO DE DADOS**
3. **ARMAZENAMENTO DE DADOS**
4. **COMPARTILHAMENTO DE DADOS**
5. **HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS**
6. **RETENÇÃO DE DADOS**
7. **DIREITOS DO TITULAR**
8. **COOKIES**
9. **REVISÕES DA POLÍTICA**
10. **CONTATO**
11. **FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela BOSS MOTORS THE, por qualquer meio, ainda que públicos, que:

(I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela BOSS MOTORS THE identifiquem um indivíduo; ou

(II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que a BOSS MOTORS THE deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta excessiva.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte da BOSS MOTORS THE.

Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo Usuário titular do dado pessoal para que a BOSS MOTORS THE trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, da BOSS MOTORS THE, o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pela BOSS MOTORS THE.

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pela BOSS MOTORS THE ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pela BOSS MOTORS THE, determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastrar, oferecer meus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes a BOSS MOTORS THE precisará que o Usuário forneça seu Nome, Email e telefone. A BOSS MOTORS THE vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter da BOSS MOTORS THE e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados fornecidos serão utilizados internamente para fins promocionais pela BOSS MOTORS THE e concordo com o recebimento de emails da BOSS MOTORS THE.

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome e e-mail (SAC)	Caso o titular de dados queira entrar em contato com a empresa por qualquer meio (telefone, presencial ou via website) para solicitar informações	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a BOSS MOTORS THE retornar meu contato/ pedido de informações.
Nome e e-mail (CLIENTES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma da BOSS MOTORS THE.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a BOSS MOTORS THE para que possa ter acesso login aos serviços contratados.

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

A BOSS MOTORS THE armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos físicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços contratados pela BOSS MOTORS THE

A BOSS MOTORS THE utiliza os meios razoáveis de mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

i. proteção contra acesso não autorizado a seus sistemas;

ii. autorização de acesso por pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;

iii. Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

A BOSS MOTORS THE adota os melhores esforços, no sentido de preservar a privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e a BOSS MOTORS THE não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de métodos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A BOSS MOTORS THE poderá divulgar os dados pessoais coletados de terceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
II. Para fins de entrega do serviço contrato com a BOSS MOTORS THE;
III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos a BOSS MOTORS THE poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

i. Cumprir com legislação;
ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
iii. Execução de contratos;
iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;

v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

6. RETENÇÃO DE DADOS

A BOSS MOTORS THE irá reter informações dos Titulares de dados somente pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segurança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, contabilidade e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a empresa pelo endereço de e-mail bossmotorsthe@gmail.com

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a BOSS MOTORS THE respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

i) a confirmação da existência de tratamento;

ii) o acesso aos dados;

iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;

vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;

vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a BOSS MOTORS THE compartilhou seus dados;

viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;

ix) a revogação do consentimento.

A BOSS MOTORS THE se coloca a disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail bossmotorsthe@gmail.com

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à BOSS MOTORS THE implicará no término de seu cadastro, com consequente cancelamento dos serviços então prestados.

A BOSS MOTORS THE empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso a BOSS MOTORS THE modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site da BOSS MOTORS THE, bem como sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas da BOSS MOTORS THE. Geralmente, um cookie contém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

A BOSS MOTORS THE utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar suas atividades e experiências futuras nas Páginas.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Necessários	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas da BOSS MOTORS THE , fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
Funcionais	Esses cookies permitem que as Páginas da BOSS MOTORS THE se lembrem de suas escolhas, para proporcionar uma experiência mais personalizada.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Marketing	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária da BOSS MOTORS THE Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar as Páginas da BOSS MOTORS THE os sites que o Usuário visitou.

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas da BOSS MOTORS THE, a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar as cookies das Páginas da BOSS MOTORS THE utilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies
- Mozilla Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam
- Google Chrome: https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop& hl=pt-BR
- Safari: https://support.apple.com/pt-br/guide/safari/sfri11471/mac

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas da BOSS MOTORS THE, certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

A BOSS MOTORS THE se coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail bossmotorsthe@gmail.com

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Teresina, PI, 24 de novembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 171
RUBRICA:

BOSS
MOTORS THE

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

BOSS
MOTORS THE

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/11/2025	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Marina Teixeira Lima

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

BOSS
MOTORS THE

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos. Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO	
Controlador	
BOSS MOTORS THE (a quem competem as decisões referentes aotratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).	
Operador	
BOSS MOTORS THE Escritório de Contabilidade, (que realiza otratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).	
E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com	63992536395

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A BOSS MOTORS THE tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualizaçãodo RIPD.

Poderá existir um único RIPD ou vários, a depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso da BOSS MOTORS THE aconselhou-se a confecção de um RIPD para cada setor.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), indica-se a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir, na BOSS MOTORS THE a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pela BOSS MOTORS THE em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- tratamento de dado pessoal sobre "dado referente à saúde, dado genético ou biométrico,quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento sem amparo legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dadosnovos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento como sendo "*toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,difusão ou extração*".

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

A natureza do tratamento dos dados encontra-se exposta na Matriz de Risco, conforme Planilha que se encontra anexo ao presente Relatório.

BOSS
MOTORS THE

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistas e fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor, onde restou identificado que a BOSS MOTORS THE coleta dados pessoais e dados sensíveis, bem como ainda não possui o tratamento de dados consolidado, em que pese tenha sido identificado um grande volume de dados movimentados.

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa à LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor e dentro da exigência legal.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e a cada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A BOSS MOTORS THE como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento da BOSS MOTORS THE com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais.

Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.>

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. A BOSS MOTORS THE trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7 º e 11 da LGPD, no caso da BOSS MOTORS THE é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

BOSS
MOTORS THE

- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qualseja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Cumprindo as finalidades, os resultados são benéficos para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. A BOSS MOTORS THE busca, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos;

Especialista em Segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

BOSS MOTORS THE

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa quanto as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais está no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legítimos do controlador, pois esse tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito. Além disso, esse processamento, de fato, auxilia no propósito almejado, qual seja, a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade exatidão, clareza, relevância e atualização dos dadoS e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As mediadas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas eaditivos e adequação contratual.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que serão criados até o final da Implementação.

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE X IMPACTO					
Muito Alta = 5	5	10			
Alta = 4		8	12		
Média = 3		6	9	12	
Baixa = 2			6	8	10
Muito Baixa = 1					5
	Muito Baixa = 1	Baixa = 2	Média = 3	Alto = 4	MuitoAlto =5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma regiãoda matriz apresentada pela acima[1].

Risco enquadrado na região:

- **verde**, é entendido como baixo;
- **amarelo**, representa risco moderado; e
- **vermelho**, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer na BOSS MOTORS THE

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC29134:2017 seção 6.4.4.

BOSS MOTORS THE

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	
R02	Modificação não autorizada.	4	5	
R03	Perda.	5	5	
R04	Roubo.	4	4	
R05	Remoção não autorizada.	5	4	
R06	Coleção excessiva.	4	4	
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente)	5	5	
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dadospessoais ao titular.	4	4	
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudoanonimizados.	2	4	8

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

BOSS
MOTORS THE

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicasou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. No entanto, se houver um risco residual[2] de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

8 – APROVAÇÃO

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

BOSS
MOTORS THE

Teresina, PI, 24 de novembro de 2025.

Marina Teixeira Lima

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 181
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Portador do CPF 043.843.473-08
Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Protocolo: PIC2500388770

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA FILADELFIA LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
22200648487

CNPJ
15.789.821/0001-26

Endereço Completo
RUA MATO GROSSO, Nº 720, SALA SALA 1211 / TORRE 1, POREMQUANTO - Teresina/PI - CEP 64000-710

Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição
29/05/2012	10/10/2022	Sócio
29/05/2012	10/10/2022	Administrador

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20250604744	29/08/2025	CESSÃO DE QUOTAS
002	20250604744	29/08/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250604744	29/08/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250255901	03/04/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250255901	03/04/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250207516	24/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250207516	24/03/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240469607	19/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20240469615	19/06/2024	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20240469607	19/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230074006	08/02/2023	BALANCO
223	20230055109	25/01/2023	BALANCO
002	20220641986	10/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220641986	10/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22200648487	23/09/2022	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Nome Empresarial: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
22200786138

CNPJ
45.051.197/0001-26

Endereço Completo
AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, Nº 2158, xxxxx, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64019-500

Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição
24/06/2024	Indeterminado	Sócio
24/06/2024	Indeterminado	Administrador

Situação
EXTINTA
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
003	20250630397	08/09/2025	EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO
002	20250090732	04/04/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250090732	04/04/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240561422	17/07/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240561422	17/07/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	20240561422	17/07/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22200786138	12/07/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20240497830	12/07/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	22200786138	12/07/2024	TRANSFORMACAO
002	20240497830	12/07/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 182
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Portador do CPF 043.843.473-08
Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Protocolo: PIC2500388770

			INCORPOREOS
080	22101314297	28/01/2022	INSCRIÇÃO
315	20220059926	28/01/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome Empresarial: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
22200899854

CNPJ
62.765.071/0001-32

Endereço Completo
AVENIDA Barão de Gurguéia, Nº 2158, xxxxx, Vermelha - Teresina/PI - CEP 64018-500

Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saída na Sociedade	Condição
16/09/2025	Indeterminado	Sócio
Data de Entrada na Sociedade	**Data de Saída na Sociedade**	**Condição**
16/09/2025	Indeterminado	Administrador

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
090	20250648423	17/09/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200899854	17/09/2025	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2025, às 08:27:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **ACV2WSXT**.

PIC2500388770

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário Geral

Órgão Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

PE 034/2025 - Menor Preço

Processo nº 202511057/2025

Fornecedor: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ 62765071000132, sediada na cidade de: Teresina - PI, Rua AV BARÃO DE GURGUÉIA, telefone: (86) 9922-9556 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) MARIO RAIMUNDO ALVES NETO, CPF XXXXXXX7308 e email: XXXXXXXors2024@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 04-12-2025 14:47:31

Compras BR
Portal de Licitações

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 184
RUBRICA:

Órgão PMSB - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ 62765071000132, com sede na cidade de Teresina, à Rua AV BARÃO DE GURGUÉIA nº 2158, telefone (86) 9922-9556, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor MARIO RAIMUNDO ALVES NETO, CPF 04384347308, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail bossmotors2024@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 04/12/2025

Compras BR
Portal de Licitações

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 185
RUBRICA:

Órgão PMSB - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ 62765071000132, seciada na cidade de: Teresina - PI, AV BARÃO DE GURGUÉIA, telefone: (86) 9922-9556, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) MARIO RAIMUNDO ALVES NETO, CPF 04384347308 e email: bossmotors2024@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 04/12/2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIO RAIMUNDO ALVES NETO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/09/1993, nº do CPF 043.843.473-08, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Barão de Gurguéia, nº 2158, Vermelha, CEP: 64018-500;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA**, e usará a expressão BOSS MOTORS THE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Barão de Gurguéia, nº 2158, Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64018500.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; 4922-1/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; 4922-1/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**MARIO RAIMUNDO ALVES NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 16 de setembro de 2025

MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04384347308	MARIO RAIMUNDO ALVES NETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 13:56 SOB Nº 22200899854.
PROTOCOLO: 250648423 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514920336. CNPJ DA SEDE: 62765071000132.
NIRE: 22200899854. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2025.
BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

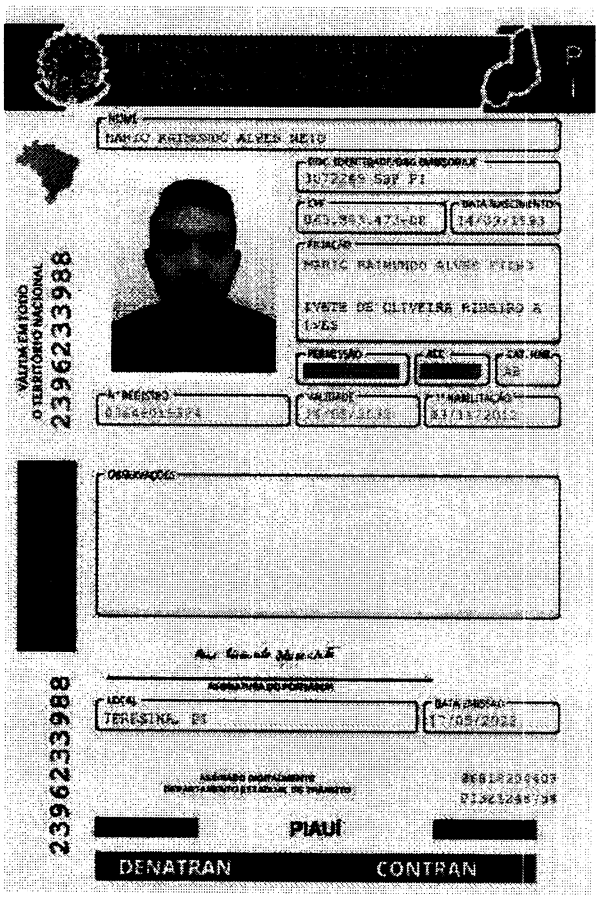
MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 190
RUBRICA: .



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 191
RUBRICA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.785.071/0001-32 MATRIZ		17/09/2025

NOME EMPRESARIAL
BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOSS MOTORS THE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BARÃO DE GURGUÉIA	2158	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-500	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM	(86) 9922-9558/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **13:59:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso clique aqui

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 192
RUBRICA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 193
RUBRICA:

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

SIMPLES

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 717.845-0

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
62.765.071/0001-32	22200899854	17/09/2025

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA	MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	043.843.473-08

LOCALIZAÇÃO

Avenida Barão de Gurguéia 2158
TERESINA
64018-500

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4511103	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
4512902	COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4541203	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4922103	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

PROC: 2025110577/2025
FOLHA: 191
RUBRICA:_____

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

SIMPLES

NOTAS

Este cartão é valido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 30/09/2025

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 105
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197978754

Nome Fantasia: BOSS MOTORS THE

Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 62.765.071/0001-32

Atividade Principal: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA Barão de Gurguéia, Vermelha

CEP: 64018500

Local e data: Teresina, quarta, 17 de setembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: XSV0GF1J

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 62.765.071/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:36 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2026.
Código de controle da certidão: **4918.0DEE.51AE.062A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 107
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
CPF: 043.843.473-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:28 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **ACD1.7813.A591.EBFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 108
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218438485

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Nome/Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:22:51
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 5CD2F201-EDFD-464B-B7C1-199E0168241C

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 199
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318438585

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Nome/Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:23:09
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 8C3A9685-CF13-4E14-9C88-52E88B95BFFB

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 000
RUBRICA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 62765071/0001-32
Razão Social : BOOS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
Endereço : AV BARAO DE GURGUEIA 2158 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2025 a 06/01/2026
Certificação Número: 2025120805266496227027

Informação obtida em 12/12/2025, às 14:46:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 201
RUBRICA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 62765071/0001-32
Razão Social : BOOS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
Endereço : AV BARAO DE GURGUEIA 2158 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2025 a 06/01/2026
Certificação Número: 2025120805266496227027

Informação obtida em 12/12/2025, às 14:46:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 329.984/25-81

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Contribuinte: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:10:01 h, do dia 29/10/2025.

Validade: 2026/01/27

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 23981967FB1FBB56
Nº Via: 1

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 03
RUBRICA:

TERESINA DIGITAL
25TIU5ASGT

PREFEITURA DE TERESINA / SEMF
NO CAMINHO CERTO
Secretaria Municipal de Finanças

SIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: quarta, 31 de dezembro de 2025
THE-SEMF-A-pib2500115363/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
7178450	62.765.071/0001-32	terça, 04 de novembro de 2025

RAZÃO SOCIAL

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA

BOSS MOTORS THE

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, , Vermelha
Teresina, 64018500

CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO

Atividade Principal:
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço)
Atividade(s) Secundária(s)
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Exerce no endereço), 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Exerce no endereço), 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores (Exerce no endereço), 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Exerce no endereço), 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional (Não exerce no endereço)

LICENÇAS

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
terça, 04 de novembro de 2025

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 004
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

NIRE : 22200899854
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PIC2500388524

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200899854	62.765.071/0001-32	17/09/2025	16/09/2025

Endereço Completo
Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2158, Vermelha - Teresina/PI - CEP 64018-500

Objeto Social
4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente/o serviço de preparo de documentos).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	043.843.473-08	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	043.843.473-08	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
17/09/2025	20250648423	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2025, às 08:22:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade em **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **UDEKJYUE**

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 205
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Portador do CPF 043.843.473-08
Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Protocolo: PIC2500388770

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA FILADELFIA LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
22200648487

CNPJ
15.789.821/0001-26

Endereço Completo
RUA MATO GROSSO, Nº 720, SALA SALA 1211 / TORRE 1, PORENQUANTO - Teresina/PI - CEP 64000-710

Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade 29/05/2012	**Data de Saída na Sociedade** 10/10/2022	**Condição** Sócio
Data de Entrada na Sociedade 29/05/2012	**Data de Saída na Sociedade** 10/10/2022	**Condição** Administrador

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20250604744	29/08/2025	CESSÃO DE QUOTAS
002	20250604744	29/08/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250604744	29/08/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250255901	03/04/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250255901	03/04/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250207516	24/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250207516	24/03/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240469607	19/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20240469615	19/06/2024	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20240469607	19/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230074006	08/02/2023	BALANCO
223	20230055109	26/01/2023	BALANCO
002	20220641986	10/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220641986	10/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22200648487	29/09/2022	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Nome Empresarial: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
22200786138

CNPJ
45.051.197/0001-26

Endereço Completo
AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, Nº 2158, xxxxx, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64019-500

Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade 24/06/2024	**Data de Saída na Sociedade** Indeterminado	**Condição** Sócio
Data de Entrada na Sociedade 24/06/2024	**Data de Saída na Sociedade** Indeterminado	**Condição** Administrador

Situação
EXTINTA

Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
003	20250630397	08/09/2025	EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO
002	20250090732	04/04/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250090732	04/04/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240561422	17/07/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240561422	17/07/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	20240561422	17/07/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22200786138	12/07/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20240497830	12/07/2024	CESSÃO DE QUOTAS
002	22200786138	12/07/2024	TRANSFORMACAO
002	20240497830	12/07/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 206
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Portador do CPF 043.843.473-08
Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Protocolo: PIC2500388770

080	22101314297	28/01/2022	INCORPOREOS INSCRIÇÃO
315	20220059926	28/01/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome Empresarial: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
22200899854

CNPJ
62.765.071/0001-32

Endereço Completo
AVENIDA Barão de Gurguéia, Nº 2158, xxxxx, Vermelha - Teresina/PI - CEP 64018-500

Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saída na Sociedade	Condição
16/09/2025	Indeterminado	Sócio
16/09/2025	Indeterminado	Administrador

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
090	20250648423	17/09/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200899854	17/09/2025	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2025, às 08:27:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **ACV2WSXT**.

PIC2500388770

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário Geral

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 207
RUBRICA:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2500388550
NIRE 22200899854 **CNPJ 62.765.071/0001-32**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2158, xxxxx, Vermelha - Teresina/PI - CEP 64018-500	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
090	20250648423	17/09/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200899854	17/09/2025	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2025, às 08:23:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **NFM3QKLG**.

PIC2500388550

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 108
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000044944/2025 **Expedição:** 01/12/2025
Válida até: 01/03/2026

10A0-F267-4007-85AD-A18E-E7B4-43B0-8F34

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **04384347308**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Competência, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 209
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000044943/2025 **Expedição:** 01/12/2025
Válida até: 01/03/2026

2E99-0344-9901-A85F-14BB-A5BA-E360-575D

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **62765071000132**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Competência, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
CPF: 043.843.473-08
Certidão nº: 73508819/2025
Expedição: 01/12/2025, às 19:05:06
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.843.473-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.765.071/0001-32
Certidão nº: 64543920/2025
Expedição: 29/10/2025, às 10:28:01
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.765.071/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 043.843.473-08
DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/12/2025, às 19:12:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **PA5Q3UGRL2**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 213
RUBRICA:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 62.765.071/0001-32
DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/12/2025, às 19:11:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **88VF7DY433**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 214
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00006563
Nome: DIEGO ALMEIDA COSTA CPF: 016.051.613-73
CRC/UF n.º PI-008822/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.02.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **016.051.613-73** Controle : **6878.8447.9388.1016**

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 215
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00005563
Nome: DIEGO ALMEIDA COSTA CPF: 016.051.613-73
CRC/UF n.º PI-008822/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.02.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **016.051.613-73** Controle : **6878.8447.9388.1016**

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 216
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00006563
Nome: DIEGO ALMEIDA COSTA CPF: 016.051.613-73
CRC/UF n.º PI-008822/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.02.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **016.051.613-73** Controle : **6878.8447.9388.1016**

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 217
RUBRICA:

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DIEGO ALMEIDA COSTA
REGISTRO..... :	PI-008822/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.051.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 21/11/2025 as 09:53:54.
Válido até: 19/02/2026.
Código de Controle: 878863.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 218
RUBRICA:

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DIEGO ALMEIDA COSTA
REGISTRO..... :	PI-008822/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.051.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 21/11/2025 as 09:53:54.
Válido até: 19/02/2026.
Código de Controle: 878863.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 219
RUBRICA:

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DIEGO ALMEIDA COSTA
REGISTRO..... :	PI-008822/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.051.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 21/11/2025 as 09:53:54.
Válido até: 19/02/2026.
Código de Controle: 878863.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 69724

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 62.765.071/0001-32

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO

ENDEREÇO: Avenida Barão de Gurguéia, 2158

BAIRRO: Vermelha MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 01/12/2025 19:15:02.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Certidão Nº: **69724**. Código validador: **8B470**. Versão: 1.0.0.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 221
RUBRICA:

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **62.765.071/0001-32**, situada na **AV BARÃO DE GURGUÉIA** nº 2158, VERMELHA, Teresina/ PI CEP 64.018-500, Telefone 86 9922-9556 - E-mail: bossmotors2024@gmail.com, fornece/ forneceu os produtos/itens/serviços abaixo especificados

- **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

11 de dezembro de 2025.

WESLLEY DE MELO RIBEIRO
CPF 071.968.173-11

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 62.765.071/0001-32, com sede na Av. Barão de Gurguéia, nº 2158, Vermelha, Teresina-Piauí, CEP: 64.018-500, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores. Por isso, criou essa Política de Privacidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, com a finalidade de explicar ao titular de dados quais dados são coletados, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

1. **INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES**
2. **COLETA E TRATAMENTO DE DADOS**
3. **ARMAZENAMENTO DE DADOS**
4. **COMPARTILHAMENTO DE DADOS**
5. **HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS**
6. **RETENÇÃO DE DADOS**
7. **DIREITOS DO TITULAR**
8. **COOKIES**
9. **REVISÕES DA POLÍTICA**
10. **CONTATO**
11. **FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela BOSS MOTORS THE, por qualquer meio, ainda que públicos, que:

(I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela BOSS MOTORS THE identifiquem um indivíduo; ou

(II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que a BOSS MOTORS THE deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta excessiva.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte da BOSS MOTORS THE.

Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo Usuário titular do dado pessoal para que a BOSS MOTORS THE trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, da BOSS MOTORS THE, o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pela BOSS MOTORS THE.

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pela BOSS MOTORS THE ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pela BOSS MOTORS THE, determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Dados coletados	Finalidade do uso/ tratamento dos dados	Base Legal	Consentimento
Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastrar, oferecer seus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes a BOSS MOTORS THE precisará que o Usuário forneça seu Nome, Email e telefone. A BOSS MOTORS THE vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter da BOSS MOTORS THE e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados fornecidos serão utilizados internamente para fins promocionais pela BOSS MOTORS THE e concordo com o recebimento de emails da BOSS MOTORS THE.

BOSS
MOTORS THE

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome e e-mail (SAC)	Caso o titular de dados queira entrar em contato com a empresa por qualquer meio (telefone, presencial ou via website) para solicitar informações	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a BOSS MOTORS THE retornar meu contato/ pedido de informações.
Nome e e-mail (CLIENTES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma da BOSS MOTORS THE.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a BOSS MOTORS THE para que possa ter acesso login aos serviços contratados.

BOSS
MOTORS THE

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

A BOSS MOTORS THE armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos físicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços contratados pela BOSS MOTORS THE

A BOSS MOTORS THE utiliza os meios razoáveis de mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

i. proteção contra acesso não autorizado a seus sistemas;

ii. autorização de acesso por pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;

iii. Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

A BOSS MOTORS THE adota os melhores esforços, no sentido de preservar a privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e a BOSS MOTORS THE não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de métodos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A BOSS MOTORS THE poderá divulgar os dados pessoais coletados de terceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
II. Para fins de entrega do serviço contrato com a BOSS MOTORS THE;
III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos a BOSS MOTORS THE poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

i. Cumprir com legislação;
ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
iii. Execução de contratos;
iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;

v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

6. RETENÇÃO DE DADOS

A BOSS MOTORS THE irá reter informações dos Titulares de dados somente pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segurança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, contabilidade e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a empresa pelo endereço de e-mail bossmotorsthe@gmail.com

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a BOSS MOTORS THE respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

i) a confirmação da existência de tratamento;

ii) o acesso aos dados;

iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;

vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;

vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a BOSS MOTORS THE compartilhou seus dados;

viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;

ix) a revogação do consentimento.

A BOSS MOTORS THE se coloca a disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail bossmotorsthe@gmail.com

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à BOSS MOTORS THE implicará no término de seu cadastro, com consequente cancelamento dos serviços então prestados.

A BOSS MOTORS THE empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso a BOSS MOTORS THE modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site da BOSS MOTORS THE, bem como sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas da BOSS MOTORS THE Geralmente, um cookie contém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

A BOSS MOTORS THE utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar suas atividades e experiências futuras nas Páginas.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Necessários	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas da BOSS MOTORS THE , fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
Funcionais	Esses cookies permitem que as Páginas da BOSS MOTORS THE se lembrem de suas escolhas, para proporcionar uma experiência mais personalizada.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Marketing	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária da BOSS MOTORS THE Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar as Páginas da BOSS MOTORS THE os sites que o Usuário visitou.

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas da BOSS MOTORS THE, a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar os cookies das Páginas da BOSS MOTORS THE utilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies
- Mozilla Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam
- Google Chrome: https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop& hl=pt-BR
- Safari: https://support.apple.com/pt-br/guide/safari/sfri11471/mac

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas da BOSS MOTORS THE, certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

A BOSS MOTORS THE se coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail bossmotorsthe@gmail.com

BOSS
MOTORS THE

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Teresina, PI, 24 de novembro de 2025.

BOSS
MOTORS THE

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 131
RUBRICA:

BOSS MOTORS THE

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/11/2025	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Marina Teixeira Lima

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

BOSS MOTORS THE

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos. Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO	
Controlador	
BOSS MOTORS THE (a quem competem as decisões referentes aotratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).	
Operador	
BOSS MOTORS THE Escritório de Contabilidade, (que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).	
E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com	63992536395

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A BOSS MOTORS THE tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualizaçãodo RIPD.

Poderá existir um único RIPD ou vários, a depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso da BOSS MOTORS THE aconselhou-se a confecção de um RIPD para cada setor.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), indica-se a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir, na BOSS MOTORS THE a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pela BOSS MOTORS THE em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- tratamento de dado pessoal sobre "dado referente à saúde, dado genético ou biométrico,quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dadosnovos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento como sendo "*toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,difusão ou extração*".

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

A natureza do tratamento dos dados encontra-se exposta na Matriz de Risco, conforme Planilha que se encontra anexo ao presente Relatório.

BOSS
MOTORS THE

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistas e fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor, onde restou identificado que a BOSS MOTORS THE coleta dados pessoais e dados sensíveis, bem como ainda não possui o tratamento de dados consolidado, em que pese tenha sido identificado um grande volume de dados movimentados.

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa à LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor e dentro da exigência legal.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e a cada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A BOSS MOTORS THE como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento da BOSS MOTORS THE com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais.

Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.>

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. A BOSS MOTORS THE trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7 º e 11 da LGPD, no caso da BOSS MOTORS THE é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qualseja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;

- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Cumprindo as finalidades, os resultados são benéficos para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. A BOSS MOTORS THE busca, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos

Especialista em Segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa quanto as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais está no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legítimos do controlador, pois esse tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito. Além disso, esse processamento, de fato, auxilia no propósito almejado, qual seja, a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade exatidão, clareza, relevância e atualização dos dadoS e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As mediadas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas eaditivos e adequação contratual.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que serão criados até o final da Implementação.

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5	5	10			
Alta = 4		8	12		
Média = 3		6	9	12	
Baixa = 2			6	8	10
Muito Baixa = 1					5
	Muito Baixa = 1	Baixa = 2	Média = 3	Alto = 4	Muit oAlto =5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma regiãoda matriz apresentada pela acima[1].

Risco enquadrado na **região**:

- **verde**, é entendido como baixo;
- **amarelo**, representa risco moderado; e
- **vermelho**, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer na BOSS MOTORS THE

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC29134:2017 seção 6.4.4.

BOSS MOTORS THE

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	
R02	Modificação não autorizada.	4	5	
R03	Perda.	5	5	
R04	Roubo.	4	4	
R05	Remoção não autorizada.	5	4	
R06	Coleção excessiva.	4	4	
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dadospessoais ao titular.	4	4	
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudoanonimizados.	2	4	8

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicasou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. No entanto, se houver um risco residual[2] de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

8 – APROVAÇÃO

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

Teresina, PI, 24 de novembro de 2025.

Marina Teixeira Lima

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 241
RUBRICA:

BOSS
MOTORS THE

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANO 2025

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Emissão: 24 de novembro de 2025.

Vigência: 24 de novembro de 2026.

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

Responsável pela Aprovação: Alta Direção

1. OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção tem por objetivo fornecer diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisões pelos colaboradores e terceiros que se relacionam com a BOSS MOTORS THE, a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade, na prevenção e combate de atos de corrupção relacionados a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com a nossa Missão, Visão, Valores, demais políticas e procedimentos internos, bem como com a legislação vigente no Brasil e/ou no exterior.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o nosso Código de Conduta e demais políticas internas relacionadas ao Programa de Integridade da BOSS MOTORS THE lém da observância dos requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou

estrangeira, bem como as diretrizes da presente política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Visamos cientificá-los a respeito não somente da legislação mencionada acima, mas também à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021) e Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992) –, especialmente para que todos estejam engajados no objetivo de mitigar situações de risco.

Assim sendo, é importante que sigam as diretrizes da Empresa e que cooperem com o Departamento de Compliance para garantir o cumprimento da mesma.

2. APLICAÇÃO

As diretrizes da presente Política abrangem todos os colaboradores da BOSS MOTORS THE em qualquer nível hierárquico, além de terceiros e quaisquer pessoas que com ela se relacionem, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, tais como, mas não limitados a fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, subcontratados, prestadores de serviços, dentre outros.

Conduzimos nossos negócios com honestidade e integridade em todas as etapas. Estas diretrizes são exemplos de boas práticas e não pretendem ser exaustivas, por serem de fundamental importância para a credibilidade da BOSS MOTORS THE perante a sociedade. Por isso, o cumprimento desta Política é vital para mantermos uma boa reputação no mercado, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

Dessa forma, esperamos que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer violações, dúvidas ou alegações para os canais de comunicações disponíveis da empresa.

BOSS
MOTORS THE

3. CONCEITOS

a) **LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA** – Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

b) **COMPLIANCE** - o termo Compliance tem origem no inglês, "e significa estar de acordo com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Empresa", sendo, nessa Política, entendido como o Departamento responsável pela verificação e constatação da aplicação e cumprimento: da legislação, do Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Empresa aos negócios e atividades da Empresa.

c) **FRAUDE** - é o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

d) **CORRUPÇÃO** – é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob 02 (duas) modalidades, sendo:

a) **Passiva**: praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou

indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

b) **Ativa**: praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pode ser entendido, também como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social.

Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

e) **SUBORNO ou PROPINA** – é o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

f) **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA** - praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, esse crime não se trata de promessa em dinheiro, mas sim de vantagens.

g) **VANTAGEM INDEVIDA** – pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens,

traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios;

h) PREVARICAÇÃO - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

i) CONCUSSÃO - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de a assumir, mas em razão dela, vantagem indevida. Também incorrem nesse crime o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

j) AGENTE PÚBLICO – é quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, os quais são classificados como:

a) Agentes Políticos – são aqueles que estão na chefia de cada um dos 03 (três) Poderes e representa a vontade do Estado. Ex: Prefeito, Governador, secretários, deputados, vereadores, etc.

b) Servidor Estatal - é todo aquele que atua no Estado, seja na Administração direta, seja na indireta. Se ele atua na União, no Estado, no Município, no Distrito Federal, na Fundação, na autarquia, na empresa pública e na sociedade de economia mista, ele é chamado de servidor estatal.

c) Particular em colaboração - particular em colaboração é aquele particular que não perde a qualidade de particular, mas que, num dado momento, exerce função pública (jurados no tribunal do júri, mesário em eleição).

k) PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO – todo e qualquer pagamento, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais.

l) COISA DE VALOR – para fins desta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um Agente Público, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

4. DIRETRIZES

Todos os Colaboradores e terceiros que agem em nome ou interesse da BOSS MOTORS THE devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata, assim entendidas, em conjunto, ("Política").

Devem observar, no que couber, a responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sendo que, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política; e,

BOSS MOTORS THE

c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

BOSS MOTORS THE

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.1.1. Contratação com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço

A legislação nacional e estrangeira prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos corruptivos que sejam praticados direta ou indiretamente, ou seja, por meio de seus colaboradores ou de terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Dessa maneira, todas e todos colaboradores que se relacionam com esse público e que exponha a BOSS MOTORS THE ao risco de corrupção pública ou privada, assume o dever de controle, fiscalização e monitoramento do(s) terceiro(s) com que se relaciona. Esse dever é individual de cada responsável pela contratação e tem início desde antes da assinatura do contrato, com a condução de diligências apropriadas para avaliação do histórico cadastral, jurídico e reputacional do terceiro (*due diligence*).

Todos os contratos firmados pela BOSS MOTORS THE devem ter a previsão da Cláusula De Compliance Anticorrupção, e quando deve levar ao(s) terceiro(s) as responsabilidades e deveres que assumem com a BOSS MOTORS THE principalmente em relação aos termos desta Política e do Código de Conduta para Fornecedores e Prestadores de Serviços.

E, por fim, fica estabelecido que durante toda a relação contratual, as comunicações serão claras e contínuas, com o monitoramento de cumprimento dessas responsabilidades e deveres pelas partes.

4.1.2. Brindes, presentes, viagens e entretenimento.

Sem prejuízo do disposto acima, nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar inapropriadamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa.

Também, nenhum colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da BOSS MOTORS THE deve receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento dessas concessões, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

No caso de dúvidas consulte o nosso Código de Conduta e Política Anticorrupção, ou procure o Departamento de Compliance.

4.1.3. Pagamento de facilitação

A BOSS MOTORS THE proíbe os Pagamentos de Facilitação no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção.

4.1.4. Contribuições / Doações

A BOSS MOTORS THE veda quaisquer contribuições / doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

A Contribuição/Doação feita a instituições em que o Agente Público, ou o membro de sua família tenha uma função pública, ou feita a pedido de um Agente Público, pode infringir as Leis Anticorrupção. Autoridades governamentais têm entendido que fazer uma contribuição/doação para uma instituição de caridade associada com um Agente Público pode ser considerada um benefício ao mesmo.

Contribuições/Doações devem ser previamente documentadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas, como para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

4.1.5. Contribuições/Doações políticas

Conforme determina a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), pessoas jurídicas não podem realizar qualquer tipo de doação ou contribuição político-partidárias.

Nenhum dos Colaboradores Próprios ou Terceiros podem utilizar a Empresa, o nome da Empresa ou seus recursos para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

Ninguém, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome da BOSS MOTORS THE.

4.2. Patrocínios

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Empresa e instituições que receberão o patrocínio, devendo ser previamente aprovado pela Alta Direção, de forma clara e expressa.

Dúvidas quanto a este tipo de transação, deverão ser reportadas, de forma imediata, ao departamento de Compliance.

4.3. Outras situações não previstas

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma conduta de colaborador (a) ou terceiro que age em nome ou interesse da BOSS MOTORS THE especialmente que possam representar casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, seja no relacionamento com agente público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas ao Departamento de *Compliance* da Empresa, para que sejam analisadas individualmente e, quando necessário, submetido a aprovação da Alta direção.

4.4. Conscientização e treinamento

A BOSS MOTORS THE mantém um programa de conscientização e treinamento anticorrupção para seus Colaboradores. São ministrados treinamentos apresentando as políticas e Leis Anticorrupção, assim como o Código de Conduta.

O Departamento de Compliance promoverá treinamentos sobre as políticas e Leis Anticorrupção e o Código de Conduta de 6 em 6 meses podendo, eventualmente, ser ministrados através de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial.

4.5. Violações e sanções aplicáveis

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicarem qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos dessa Política.

As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao Departamento de Compliance ou ao Canal de denúncias.

Independente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Empresa irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

A BOSS MOTORS THE não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta política ou às Leis Anticorrupção. Quaisquer Colaboradores que se envolverem em retaliação estarão sujeitos a atos disciplinares da Empresa, até com a rescisão do contrato de trabalho.

As violações dessa Política podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Empresa e para seus Colaboradores e Terceiros envolvidos.

Teresina, PI, 24 de novembro de 2025.

Aprovado por: _____

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 953
RUBRICA:

BOSS
MOTORS THE

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Novembro 2025

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
BOSSMOTORSTHE@GMAIL.COM
AV BARÃO DE GURGUÉIA - N 2158 TERESINA_PI

OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso da BOSS MOTORS THE com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, dentre outras coisas, o seguinte:

a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;

b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, na condução de seus trabalhos em nome da empresa;

c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

1. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a BOSS MOTORS THE mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

BOSS
MOTORS THE

2. Referência legal e normativa

- Constituição Federal;
- Regramento jurídico nacional aplicável;
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;
- Políticas e normas internas;

3. Princípios fundamentais

A BOSS MOTORS THE deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente PARTES, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As PARTES devem comunicar formalmente à empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

(i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;

(ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;

(iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;

(iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

(v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

4. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

5. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve estar em conformidade com a natureza e porte da empresa. O da BOSS MOTORS THE inclui o seguinte:

a) Governança

b) Estrutura

c) Gestão de riscos e auditoria

d) Processos e controles

e) Políticas e procedimentos

f) Comunicação e treinamento

g) Gestão de denúncia

h) Auditoria e compliance

BOSS MOTORS THE

i) Monitoramento contínuo

O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

Nº	Decreto 11.129/2022 (Art.57)
1	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
2	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
4	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da

BOSS MOTORS THE

	pessoa jurídica;
8	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
10	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
11	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
12	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
13	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para: a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem;

	e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
14	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
15	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O Programa da BOSS MOTORS THE está amparado pelo seguinte:

a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);

d) Código de ética e conduta;

e) Políticas e procedimentos;

f) Gestão de riscos e controles internos;

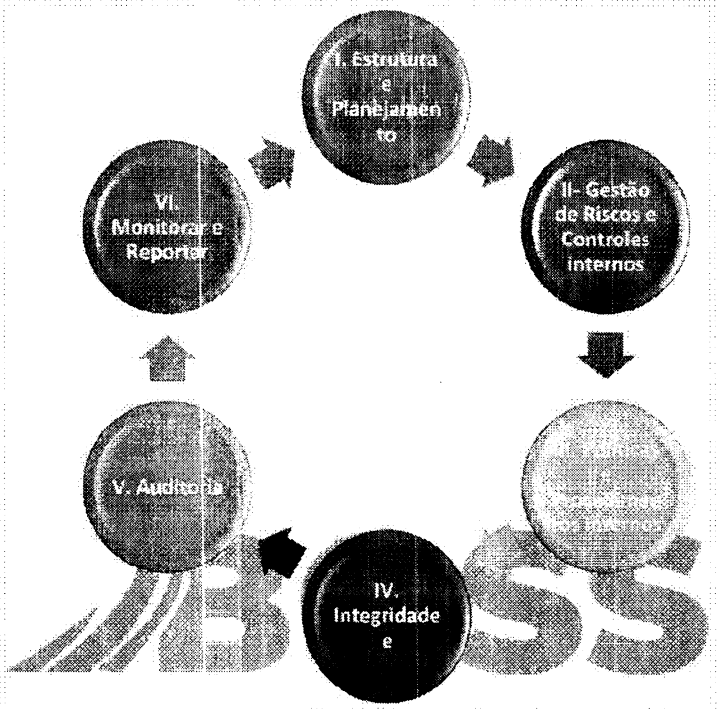
g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;

h) Canal de denúncia;

i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance, auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.

BOSS
MOTORS THE



I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias próprio;

V. Auditoria: plano de ação, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, *Follow Up, Assement;* relatórios, consultas;

6. Pilares do Programa

6.1. Estrutura e Planejamento

A estrutura organizacional da BOSS MOTORS THE deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

6.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;

Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

a) Sistemas administrativos e operacionais e os controles internos utilizados em todas as áreas;

b) A execução de planos, projetos e atividades;

c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;

d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;

e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;

f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;

g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem

protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa deve, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).

6.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. Esse conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

a) Código de Ética e Conduta;

b) Política de doações e patrocínios;

c) Política Anticorrupção

d) Política de contratação de terceiros

e) Outros

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

6.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios de violação de integridade,

fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

7. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente Programa deve ser aprovada pela Alta Direção.

Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Teresina, PI, 24 de novembro de 2025.

Aprovado por: _____

BOSS MOTORS THE

Programa de Integridade - Relatório de Perfil

Referência: artigo 2º, I, da Portaria CGU n. 909, de 7 de abril de 2015
RAZÃO SOCIAL: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 62.765.071/0001-32

I. Setores do mercado em que a empresa exerce suas atividades;

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA atua nos seguintes setores do mercado, conforme Cláusula Terceira do Contrato Social:

Atividade Principal (Sede/Matriz):

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02

Atividades Secundárias:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas – CNAE 4541-2/04
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados – CNAE 4511-1/03
- Comércio sob consignação de veículos automotores – CNAE 4512-9/02
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas – CNAE 4541-2/03
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional – CNAE 4922-1/03
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04
- Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711-0/00
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – CNAE 8219-9/99

As atividades são desenvolvidas no Brasil, na única unidade da empresa, com sede em Teresina/PI.

II. Estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA possui uma estrutura organizacional simplificada, sendo uma sociedade empresária limitada com um único sócio administrador.

Conforme Sexta Cláusula do Contrato Social, a administração da sociedade é exercida pelo Sr. MARIO RAIMUNDO ALVES NETO, que detém poderes e atribuições de administração, sendo responsável pela representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. O administrador pode praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

O processo decisório centraliza-se no sócio administrador, que também pode nomear procuradores por um período determinado, limitados às cláusulas previstas no Contrato Social.

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA nunca foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos.

III. Participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Conforme Quinta Cláusula do Contrato Social, o capital social da BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas. A composição societária é a seguinte:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS E GRUPO ECONÔMICO:

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA não participa de grupo econômico, tampouco mantém ou manteve participação em processos de fusão, aquisição, incorporação, joint venture, parcerias, associações, consórcios ou participação em outras empresas, seja em caráter concluído ou em andamento.

IV. Quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet
Dirigente (sócio administrador)	1	Sim
Administrativo	0	-
Operacional	0	-
Estagiários	0	-
Terceirizados	0	-
Outros	0	-
Total	1	-

Observação: A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA encontra-se em seu primeiro ano de funcionamento e ainda não possui empregados contratados, conforme informado.

V. Interações com a administração pública nacional ou estrangeira:

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA encontra-se atualmente em processo de obtenção das autorizações, licenças e permissões necessárias ao regular exercício de suas atividades empresariais, tendo iniciado suas atividades em 16/09/2025.

BOSS MOTORS THE

No que se refere à celebração de contratos com entidades e órgãos públicos, a BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA não manteve participações nesse segmento até o momento, conforme informado.

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA não faz uso de agentes intermediários, tais como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público. Todas as atividades relacionadas à participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos e desembaraço aduaneiro são conduzidas diretamente pela própria empresa, garantindo maior controle, transparência e conformidade nos procedimentos e relações com órgãos públicos.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

Sim, a empresa se enquadra como Microempresa (ME), conforme declarado na Décima Quarta Cláusula do Contrato Social, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA encontra-se em seu primeiro ano de funcionamento, tendo iniciado suas atividades em 16/09/2025, razão pela qual ainda não possui faturamento bruto anual fechado para declaração.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

a) O programa de integridade foi aprovado e está sendo instituído desde 24/11/2025.

b) O Programa de Integridade é aplicado em todo território brasileiro, onde a BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA atua.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 964
RUBRICA:

BOSS MOTORS THE

A BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede em Teresina/PI, conforme Segunda Cláusula do Contrato Social, atua somente em território brasileiro.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2025.

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA
Mario Raimundo Alves Neto
Sócio Administrador

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 830
RUBRICA:

CÓDIGO DE CONDUTA

BOSS MOTORS THE

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 62.765.071/0001-32

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

DILEMAS ÉTICOS 5

AMBIENTE DE TRABALHO 8

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS 13

CONFLITO DE INTERESSES 18

INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES 21

PROGRAMA DE COMPLIANCE 23

CANAL DE COMUNICAÇÃO 25

PENALIDADE E SANÇÕES 27

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 979
RUBRICA: ✓

APRESENTAÇÃO

BOSS MOTORS THE



1. APRESENTAÇÃO

Inspirado nos nossos Valores, este Código de Conduta representa o compromisso que temos com a Ética e Integridade empresariais. É um importante instrumento que deve servir como um guia para compreensão das condutas esperadas por todos aqueles que, de alguma forma, se relacionem conosco, pois sua aplicação se estende, obrigatoriamente, a todos estes.

Abordamos também a forma apropriada de relatar condutas suspeitas ou violações. Assim sendo, é muito importante que você compreenda todos os tópicos aqui abordados. Para ajudá-lo, cada um deles virá acompanhado por uma seção que esclarece o que esperamos de você, lembramos que as atitudes permitidas e/ou proibidas, listadas neste Código não são taxativas, podendo variar conforme a conduta do autor.

1.2. GESTÃO

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Alta Gestão da empresa. Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao departamento de Compliance ou à Administração.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 874
RUBRICA:

DILEMAS ÉTICOS

BOSS
MOTORS THE

2. VALORES ÉTICOS

Sempre que você ficar em dúvida sobre como deve agir diante de situações que envolvam a ética profissional, pergunte a si mesmo:

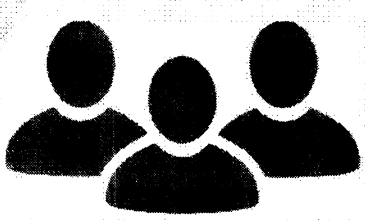
O FATO OU A DECISÃO ESTÁ DE ACORDO COM:



A Lei

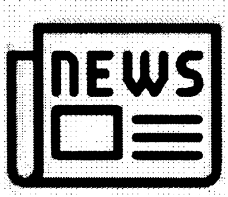


As políticas e normas

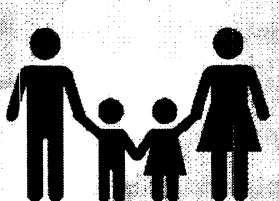


Meus valores pessoais

COMO EU ME SENTIRIA CASO MINHA DECISÃO:



Aparecesse nos jornais



Fosse exposta a minha família



Prejudicasse ou colocasse alguém em risco

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 977
RUBRICA:

AMBIENTE DE TRABALHO

BOSS MOTORS THE

3. AMBIENTE DE TRABALHO

Sabemos que a imagem de uma empresa é formada com base na qualidade dos seus serviços e nas suas condutas. Sendo assim, nos comprometemos a agir em conformidade com as leis e regulamentações de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e esperamos que você faça o mesmo.

Incentivamos nossos colaboradores a adotarem os mais altos padrões de convivência entre si, não se restringindo somente à estes, como também aos nossos clientes, parceiros, fornecedores e distribuidores.

3.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Acreditamos que um local de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um ambiente de trabalho justo e com oportunidades de crescimento profissional baseado nas habilidades de cada um.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

NO NOSSO AMBIENTE INTERNO É IMPORTANTE FICAR ATENTO E GARANTIR:

- A igualdade de acesso às oportunidades
- O respeito no trato pessoal, independentemente da posição ocupada.
- O respeito às atribuições funcionais dos empregados, estando atento para não as ultrapassar.

3.3 COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E/OU ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

O trabalho infantil, bem como o escravo, são fenômenos complexos e inter-relacionados que afetam negativamente toda a sociedade. Sabendo disso, nos comprometemos a combater estas violações aos Direitos Humanos e Trabalhistas. Repudiamos e não contribuímos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você, assim como nós, apoie esta causa. Não aceite, não seja cúmplice e, se souber ou suspeitar de situações que envolvam condições de trabalho inapropriada, nos comunique através do nosso canal de comunicação ou reporte direto ao órgão governamental responsável ligando no número 100.

3.4 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Assédio caracteriza-se por condutas verbais ou físicas de humilhação, coação ou ameaça a empregados. Refere-se também à criação de um ambiente de trabalho hostil que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho dos demais envolvidos.

Não toleramos qualquer forma de assédio, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem discriminação, desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

ATITUDES QUE NÃO TOLERAMOS

- A desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias;
- Tratar subordinados de forma desrespeitosa;
- Perseguir ou ameaçar empregado, cliente, fornecedor, visitante ou quaisquer outras pessoas, aproveitando-se do cargo que ocupa;
- O assédio sexual, praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações não verbais de natureza sensual;

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você trate todos com respeito e dignidade, buscando sempre incentivar esse comportamento para que tenhamos um ambiente de trabalho livre de assédio. Para isso, nunca se comporte de uma maneira ofensiva, insultante, intimidadora, maliciosa ou humilhante.

Não faça piadas ou comentários sobre raça, etnia, religião, preferência sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa. Jamais distribua ou exponha material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados.

3.5 FRAUDE

A fraude ocorre quando o colaborador induz a empresa ou algum terceiro a erro afim de obter vantagem para si ou para outrem. Além de prejudicar o crescimento da organização, este tipo de conduta é considerado crime pelo Código Penal.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Incentivamos a denúncia aberta e imediata ao Departamento de Compliance de qualquer tentativa, real ou suspeita, de fraude envolvendo nossa empresa e/ou nossos Colaboradores. Dessa forma, se você tiver conhecimento de práticas fraudulentas que nos envolvam, reporte imediatamente à nossa Ouvidoria que está disponível para todos.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 989
RUBRICA: ✓

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

BOSS
MOTORS THE

4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.1 CORRUPÇÃO

Corrupção é todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, terceiros ou para a empresa. Para fins de apuração interna, atos dessa natureza envolvendo quaisquer terceiros, sejam agentes públicos ou privados, serão considerados corrupção.

Nós repudiamos todo e qualquer de atitude dessa natureza. Um dos pilares do nosso Programa de Compliance é a prevenção à corrupção, e, para isso, desenvolvemos treinamentos periódicos sobre o assunto, bem como políticas internas auxiliando todos os nossos empregados na compreensão dos tipos de corrupção existentes, o impacto na imagem da Empresa e o que deve ser feito para evitá-los.

É de responsabilidade de cada um conhecer e aplicar as regras e os cuidados expostos no nosso Programa de Compliance Anticorrupção, bem como relatar, caso se tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa, utilizando-se dos canais disponíveis.

Você Sabia?

• No Brasil, a corrupção (ativa e passiva) é um crime previsto pelo Código Penal, com pena que pode chegar a até 12 anos de reclusão.

• Em 2013, foi publicada a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") que prevê a responsabilização de empresas por atos de corrupção praticados por seus funcionários nas esferas administrativa e judicial. Além das multas expressivas às quais a empresa estaria exposta há até mesmo a possibilidade de dissolução da pessoa jurídica infratora.

• De acordo com a Lei Anticorrupção, empresas são responsáveis por qualquer ato de corrupção do qual elas se beneficiem, ainda que nenhum de seus funcionários ou alta direção saiba que tal ato foi cometido. Dessa forma, precisamos ter cuidado redobrado ao contratar intermediários, conceder patrocínios ou fazer doações para nossos clientes (atuais ou em potencial).

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você atue sempre em conformidade com nossas políticas e com a Lei, ficando atento ao representar a empresa em processos licitatórios, pois ao lidarmos com o Poder Público, nos expomos a um risco maior.

Sempre que estiver em dúvida ou suspeitar de alguma atitude ilícita, consulte o Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de denúncia

4.2 DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Respeitamos o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa.

Nossos recursos, espaço e imagem não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários. Também é vedado ao empregado realizar em nosso nome qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas são, estritamente, proibidas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Caso tenha uma atividade política, nunca use ou deixe que usem quaisquer dos nossos bens ou recursos para campanha política, partido político, candidato político, funcionário público eleito ou para qualquer uma das organizações a eles afiliadas. Não utilize da sua função para tentar influenciar outra pessoa a fazer contribuições ou a apoiar qualquer partido político ou políticos.

4.3 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Repudiamos qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder. Estamos totalmente comprometidos com o cumprimento das leis de concorrência.

Nenhum colaborador tem autorização para discutir nossos preços ou informações confidenciais com concorrentes, manipular processos licitatórios, ajustar ou combinar valores com nossos concorrentes, ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Fique atento à aparência e as implicações ao interagir com um concorrente, seja em uma situação pessoal ou comercial, e evite ações que possam insinuar qualquer forma de combinação de preços. Todas as informações de mercado devem ser obtidas de forma transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Não devem ser discutidas com concorrentes, em qualquer hipótese, informações sensíveis, como preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, capacidade, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, entre outras.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 987
RUBRICA:

CONFLITO DE INTERESSES

BOSS MOTORS THE

5. CONFLITO DE INTERESSES

Durante suas atividades na empresa, você irá se deparar com uma série de decisões que podem configurar um conflito de interesses. Nesse sentido, é importante compreender as situações em que você, um colega ou um terceiro podem estar ou parecer estar conflitados.

É de responsabilidade de cada um tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que possam, de alguma maneira, afetar seu próprio julgamento.

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa a sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares. Conflito interesses pode se apresentar de várias formas, por isso é preciso estar atento!

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Acima de tudo, você deve ser capaz de reconhecer situações em que possa estar conflitado, para evitar que isso influencie no momento de tomar decisões. Sempre que você tiver dúvida sobre como agir, recorra ao seu superior, ao Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de comunicação.

5.1 BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.

No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia. É importante que nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor para não parecer aos outros que tenha havido influência indevida.

De forma geral, você deve recusar ofertas de viagens e acomodações pagas. Se houver um propósito válido para participar de algum evento ou curso, nossa empresa deverá pagar quaisquer despesas de viagem e/ou acomodação e não um parceiro, fornecedor ou Poder Público,

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você tenha muito cuidado ao aceitar brindes, devolvendo a cortesia, a menos que seja de valor insignificante. Dessa forma você protege a reputação de terceiros e a nossa reputação contra alegações de comportamento indevido, assegurando também a conformidade com as leis anticorrupção, nacional e estrangeiras.

Caso você receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, você deve agradecer a cortesia, por meio de e-mail, carta, mensagem ou outra forma de comunicação válida, explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das regras de Compliance.

Fique atento aos aspectos culturais e, no caso de dúvidas, procure a área de Compliance da Empresa.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 290
RUBRICA:

INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES

BOSS
MOTORS THE

6. INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES

A confidencialidade e privacidade das informações, bem como dos dados pessoais de clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros de negócios devem ser protegidas e respeitadas.

Sendo assim, buscamos estar sempre em conformidade com as Leis vigentes, realizando o tratamento necessário para que nenhuma informação privilegiada, seja da empresa ou de terceiros, se torne disponível a quem não tenha interesse legítimo.

No que se refere à participação em processos licitatórios, agimos com total zelo, fazendo nossa parte enquanto interessados em contratar com o Poder Público, além de proibirmos que qualquer informação sigilosa ou que ainda não tenha se tornado pública, seja repassada.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

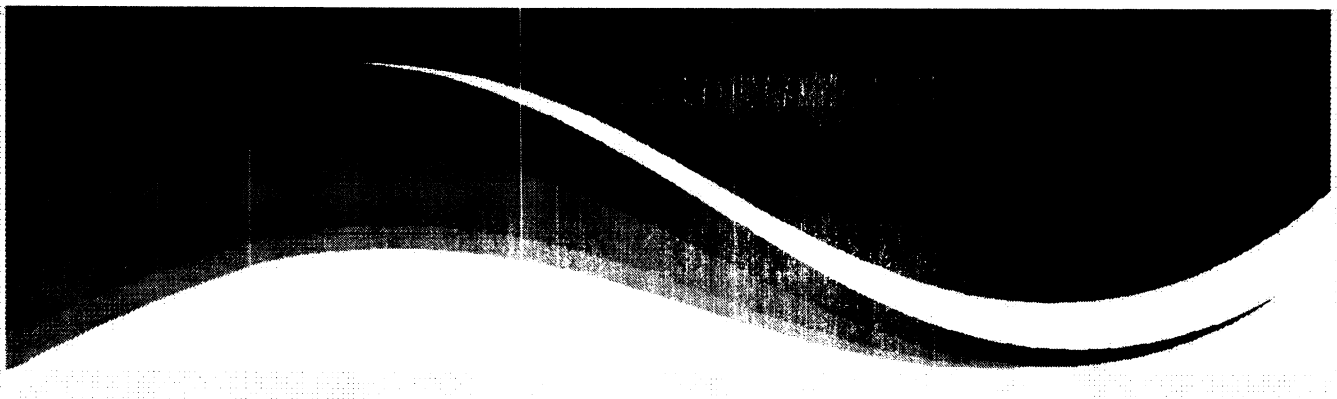
Seu dever é impedir o acesso de quem quer que seja à informações pertencentes à empresa, redobrando o cuidado com documentos, dados pessoais de terceiros e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou que você carregue durante viagens a trabalho.

Caso você tenha, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, acesso a informações estratégicas ou confidenciais, ainda não divulgadas publicamente, não as forneça a terceiros.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 893
RUBRICA:

PROGRAMA DE COMPLIANCE

BOSS MOTORS THE



7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Nosso Programa de Compliance/Integridade baseia-se nos cinco pilares recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), quais sejam:

I. **comprometimento da alta direção;**
II. **instância responsável e independente;**
III. **análise de perfil e riscos;**
IV. **estruturação das regras e instrumentos;**
V. **monitoramento contínuo;**

Dessa forma, contamos com mecanismos para prevenção, detecção e remediação de atos contrários aos valores de integridade e ética que adotamos, desenvolvidos e administrados pelo Departamento de Compliance, que é externo e independente.

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 294
RUBRICA:

CANAL DE COMUNICAÇÃO

BOSS MOTORS THE

8. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Estamos sempre disponíveis para esclarecer suas dúvidas. Porém, caso se sinta mais à vontade, poderá entrar em contato diretamente com nosso Departamento de Compliance para que seja atendido quanto ao seu questionamento, sugestão, crítica, dúvida ou mesmo para denunciar algo que você acredite infringir nossas normas.

No que tange às denúncias, todas serão tratadas com seriedade e com o devido sigilo. O denunciante poderá optar por se identificar ou fazer um relato anônimo, e independentemente do meio de comunicação não haverá qualquer tentativa de se descobrir sua identidade.

Não são toleradas atitudes de retaliação contra aqueles que utilizarem o Canal para relatar não conformidades aqui previstas.

Disponibilizamos este canal de comunicação para receber informações, críticas, sugestões ou denúncias, identificadas ou anônimas, sobre eventuais descumprimentos dos nossos princípios e valores. Os relatos serão apurados e discutidos pelo setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Nosso canal oficial é:

E-mail: ouvidoriacompliance@gmail.com

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 996
RUBRICA:

PENALIDADES E SANÇÕES

BOSS MOTORS THE

9. PENALIDADES E SANÇÕES

Sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a violação das regras deste Código de Conduta e das nossas políticas internas, por ação ou omissão dos nossos colaboradores ou de um terceiro, provocará a abertura de um processo interno de apuração dos potenciais irregularidades, que poderá resultar nas seguintes medidas:

• Se envolvendo um funcionário:

(a) advertência verbal;

(b) advertência escrita;

(c) suspensão;

(d) rescisão do contrato de trabalho; e/ou

(e) reporte às autoridades competentes.

• Se envolvendo um terceiro (fornecedor, distribuidor, autor, cliente e parceiro comercial):

(a) aplicação de penalidade contratualmente prevista;

(b) rescisão contratual; e/ou

(c) reporte às autoridades competentes.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária ou excessiva.

Sempre que necessário, o Departamento de Compliance providenciará a comunicação das infrações ocorridas aos órgãos reguladores e autoridades competentes e cooperará com eventuais investigações e processos.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____declaro meu compromisso com este Código de Conduta. Informo que irei cumprir e respeitar em todas as minhas atividades na Empresa, zelando por sua aplicação.

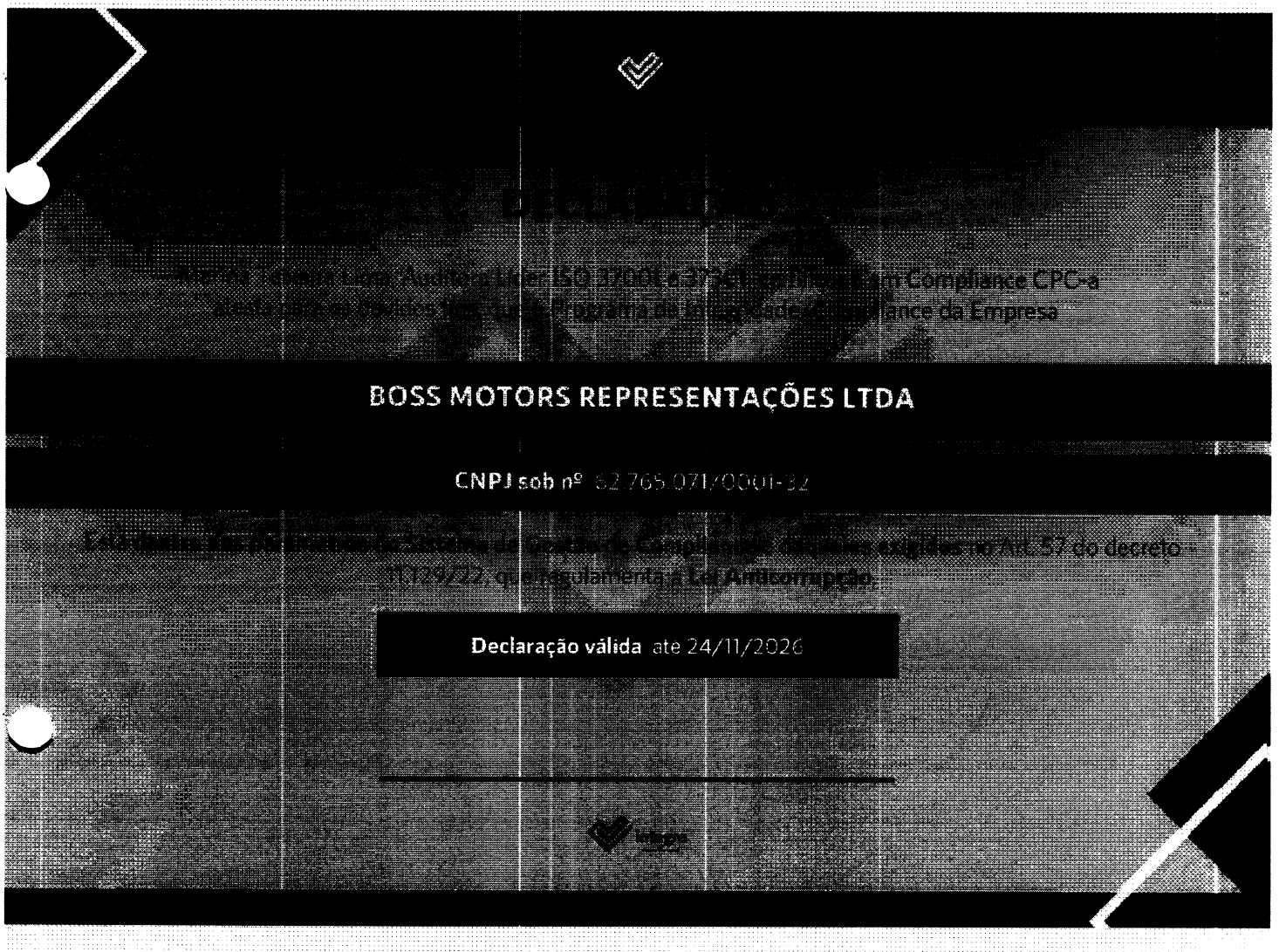
Local e Data:_____

BOSS MOTORS THE

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 62.765.071/0001-32

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 299
RUBRICA:



BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 62.765.071/0001-32

Declaração válida até 24/11/2026

PROCESSO: 0035110571/2015
FOLHA: 300
RUBRICA:

GLOBAL

GLOBAL PCS CERTIFICAÇÕES LTDA,
ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACREDITADO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

GLOBAL PCS EM PARCERIA COM CBG CERTIFICADORA BRASILEIRA DE GESTÃO

CERTIFICA A APROVAÇÃO DE

MARINA TEIXEIRA LIMA

NO CURSO E RESPECTIVO EXAME PC01E29
"AUDITOR LÍDER DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO - ISO 37001:2017 E ISO 19600:2014"
QUE FAZ PARTE DA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR

O CURSO E EXAME OCORRERAM DE 02/03/2021 A 08/04/2021
COM DURAÇÃO DE 48 HORAS.

CERTIFICADO NÚMERO: PC01E290066

A VALIDADE DESSE CERTIFICADO PODE SER CONFIRMADA NO SITE WW.GLOBALPERSONCERT.COM CONFIRMANDO O CERTIFICADO NA PÁGINA "PESSOAS APROVADAS EM EXAMES"

ESSE CERTIFICADO É VÁLIDO PARA O PROPÓSITO DE CERTIFICAÇÃO PELO GLOBAL PCS NA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR, NA ESPECIALIDADE INDICADA.

TECHNICAL MANAGER

GLOBAL PCS

PROC: 202511057/2025

FOLHA: DE 30

PREFEITURA DE TERESINA
NO CAMINHO CERTO

CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE - Nº THE-SDU-L-10397/2019

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa de razão social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA, e nome fantasia: BOSS MOTORS THE registrada com CNPJ nº: 62.765.071/0001-32 ; localizado: AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, ; Bairro: Vermelha ; Teresina-PI, **atende as exigências de Acessibilidade apresentadas na Lei No 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** para desenvolver a(s) atividade(s): 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados , 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional .

Teresina (PI), terça, 04 de novembro de 2025.

Annanda Luzia de Sousa Martins

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

PROC: 202511057/2025

FOLHA: 003

PREFEITURA DE TERESINA
NO CAMINHO CERTO

CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE - Nº THE-SDU-L-10397/2019

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa de razão social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA, e nome fantasia: BOSS MOTORS THE registrada com CNPJ nº: 62.765.071/0001-32 ; localizado: AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, ; Bairro: Vermelha ; Teresina-PI, **atende as exigências de Acessibilidade apresentadas na Lei No 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** para desenvolver a(s) atividade(s): 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados , 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional .

Teresina (PI), terça, 04 de novembro de 2025.

Annanda Luzia de Sousa Martins

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 303
RUBRICA:

TERESINA DIGITAL
25TIU5ASGT

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMF Secretaria Municipal de Finanças

SIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: quarta, 31 de dezembro de 2025
THE-SEMF-A-pib2500115363/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
7178450	62.765.071/0001-32	terça, 04 de novembro de 2025

RAZÃO SOCIAL

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA

BOSS MOTORS THE

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, , Vermelha
Teresina, 64018500

CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO

Atividade Principal:
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço)
Atividade(s) Secundária(s)
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Exerce no endereço), 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Exerce no endereço), 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores (Exerce no endereço), 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Exerce no endereço), 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional (Não exerce no endereço)

LICENÇAS

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
terça, 04 de novembro de 2025

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 204
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e foi enquadrado de acordo com questionário de definição de risco como baixo risco, sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis(Proprietário, responsável pelo uso, responvável técnico, etc).

Certifico que a empresa BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA, em terça, 04 de novembro de 2025, inscrita no CNPJ 62.765.071/0001-32, situada na AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, bairro Vermelha, município de Teresina, CEP: 64018500 e de finalidade 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional, cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêncidio e pânico contidas na IT-42.

TERÇA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Documento emitido eletrônicamente em, terça, 04 de novembro de 2025
Código de Autenticação: XHRKJFV3

Escaneie o QR Code

A autenticidade deve ser confirmada no site **www.piauidigital.pi.gov.br**

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível. Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Diretoria de Segurança contra incêndio (DSCI): 86 9 8831-1010 e Ouvidoria: 86 9 9484-8912

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 305
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e foi enquadrado de acordo com questionário de definição de risco como baixo risco, sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis(Proprietário, responsável pelo uso, responvável técnico, etc).

Certifico que a empresa BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA, em terça, 04 de novembro de 2025, inscrita no CNPJ 62.765.071/0001-32, situada na AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, bairro Vermelha, município de Teresina, CEP: 64018500 e de finalidade 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional, cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêncidio e pânico contidas na IT-42.

TERÇA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Documento emitido eletrônicamente em, terça, 04 de novembro de 2025
Código de Autenticação: XHRKJFV3

Escaneie o QR Code

A autenticidade deve ser confirmada no site **www.piauidigital.pi.gov.br**

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível. Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Diretoria de Segurança contra incêndio (DSCI): 86 9 8831-1010 e Ouvidoria: 86 9 9484-8912

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 306
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
CPF: 043.843.473-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:28 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **ACD1.7813.A591.EBFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.765.071/0001-32
Certidão nº: 64543920/2025
Expedição: 29/10/2025, às 10:28:01
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.765.071/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC: 202511057/2018
FOLHA: 308
RUBRICA: N

PREFEITURA DE TERESINA / SEMAM
NO CAMINHO CERTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº THE-SEMAM-L-PIB2500115363/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIB2500115363	terça, 04 de novembro de 2025	segunda, 31 de dezembro de 2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL	CNPJ
	62.765.071/0001-32

RAZÃO SOCIAL

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
BOSS MOTORS THE	7178450

ENDEREÇO

AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, Vermelha 64018500

ATIVIDADE PRINCIPAL

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;

PREFEITURA DE TERESINA
NO CAMINHO CERTO
SEMAM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);
1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
- FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A DESTINAR ADEQUADAMENTE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
25PPEJVZAV

PROC: 202511057/2018
FOLHA: 2/0
RUBRICA: N

PREFEITURA DE TERESINA / SEMAM
NO CAMINHO CERTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº THE-SEMAM-L-PIB2500115363/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIB2500115363	terça, 04 de novembro de 2025	segunda, 31 de dezembro de 2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Feceral 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL	CNPJ
	62.765.071/0001-32

RAZÃO SOCIAL

BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
BOSS MOTORS THE	7178450

ENDEREÇO

AVENIDA Barão de Gurguéia, 2158, Vermelha 64018500

ATIVIDADE PRINCIPAL

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;

PREFEITURA DE TERESINA / SEMAM
NO CAMINHO CERTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);
1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
- FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A DESTINAR ADEQUADAMENTE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
25PPEJVZAV

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 329.984/25-81

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Contribuinte: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:10:01 h, do dia 29/10/2025.

Validade: 2026/01/27

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 23981967FB1FBB56
Nº Via: 1

PROC: 202511057/2018
FOLHA: 313
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 62.765.071/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:36 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2026.
Código de controle da certidão: **4918.0DEE.51AE.062A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC: 202511057/201
FOLHA: 314
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318438585

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Nome/Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:23:09
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 8C3A9685-CF13-4E14-9C88-52E88B95BFFB

PROC: 202511057/201
FOLHA: 315
RUBRICA:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218438485

CPF/CNPJ: 62.765.071/0001-32
Nome/Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTAÇÕES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:22:51
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 5CD2F201-EDFD-464B-B7C1-199E0168241C

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 2025.11059/2025
FOLHA: 316
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **N°PE 034/2025**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Adila Cristina dos Reis Pereira**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância**

HABILITADOS

FORNECEDOR **BOSS MOTORS**			CNPJ/CPF: **62765071000132**	
LOTE 001	Valor Inicial:	**344.515,00**	Valor Final:	**319.900,00**

INABILITADOS

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**PE 034/2025**
Nº Processo:	**202511057/2025**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 — Val. Ref. Total: 344.515,00

Item: 1 — Quant.: 1,00 — Unidade: UND — Val. Ref.: 344.515,00

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	344.515,00
Licitante 02	360.000,00
Licitante 03	344.500,00
Licitante 04	400.000,00
Licitante 05	340.000,00
Licitante 06	360.790,00
Licitante 07	490.000,00
Licitante 08	344.500,00
Licitante 09	344.515,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/12/2025 11.18.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/12/2025 14.12.13**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	322.000,00
Licitante 09	Último Lance	320.000,00
Licitante 01	Último Lance	330.000,00
Abertura de Vistas	**12/12/2025 14.24.15**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/12/2025 14.28.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA pelo motivo: Habilitada .		
Intenção de Recurso	**15/12/2025 16.03.09**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**15/12/2025 16.03.09**	
Enviada para próxima fase.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA com o valor de R$ 319.900,00.		

PROCESSO: 20051105a1300218
FOLHA: 318
RUBRICA:

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Adila Cristina dos Reis Pereira

Compras BR
Portal de Licitações

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 001

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
SIM	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	344.515,00
SIM	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	360.000,00
NÃO	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	344.500,00
NÃO	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	400.000,00
NÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI	340.000,00
NÃO	PEDRAGON AUTOS LTDA	360.790,00
SIM	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	490.000,00
NÃO	PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	344.500,00
NÃO	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	344.515,00
SIM	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	335.000,00
NÃO	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	334.000,00
SIM	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	330.000,00
NÃO	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	329.000,00
NÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI	328.000,00
NÃO	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	325.000,00
NÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI	324.000,00
NÃO	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	323.000,00
NÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI	322.000,00
NÃO	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	320.000,00
SIM	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	319.900,00

Compras BR
Portal de Licitações

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 001

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	319.900,00
2 °	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO	320.000,00
3 °	REAVEL VEICULOS EIRELI	322.000,00
4 °	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	344.500,00
5 °	PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	344.500,00
6 °	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	360.000,00
7 °	PEDRAGON AUTOS LTDA	360.790,00
8 °	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	400.000,00
9 °	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	490.000,00

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 0085/1059/2025
FOLHA: 591
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 034/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Adila Cristina dos Reis Pereira**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma**

Lote **LOTE 001** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UND** Quantidade: **1**

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
62.765.071/0001-32	BOSS MOTORS	319.900,00	TOYOTA-HILUX	TOYOTA-HILUX	Vencedor
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS	320.000,00	TOYOTA	HILUX 4X4	Classificado
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS	322.000,00	CHEVROLET	S-10 AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO - 0 KM	Classificado
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E	344.500,00	CHEVROLET	S10	Classificado
47.656.936/0001-39	PREMIER COMERCIO E	344.500,00	TOYOTA	HILUX CHASSI AMBULANCIA	Classificado
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E	360.000,00	TOYOTA	HILUX CS	Classificado
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS	360.790,00	GM/CHEVROLET	S10 2.8 4X4 DIESEL	Classificado
18.093.163/0001-21	BELLAN	400.000,00	TOYOTA	HILLUX	Classificado
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E	490.000,00	TOYOTA	HILUX	Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 329
RUBRICA:

Processo:	202511057/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo
Pregão	PE 034/2025

Lote: LOTE 001

Lista de Participantes
Razão Social: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO Apelido: Licitante 09 CNPJ: 35741144000183 Representante: jennifer karoline de castro - E-mail: camminareempresa@hotmail.com Franca - SP - Fone: 1634326055
Razão Social: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 53712447000150 Representante: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - E-mail: elianafuncional@gmail.com Goiânia - GO - Fone: (62) 99234-9021
Razão Social: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 26166156000130 Representante: Thiago Delano Gonçalves Trindade - E-mail: transformat.veiculos@gmail.com Goiânia - GO - Fone: 6281258880
Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI Apelido: Licitante 05 CNPJ: 30260538000104 Representante: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR - E-mail: EDUARDOPEREIRA@REAVELVEICULOS.COM Goiânia - GO - Fone: 6234340877
Razão Social: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Apelido: Licitante 08 CNPJ: 47656936000139 Representante: Joselino Pereira dos Santos - E-mail: premierlicitacoes01@gmail.com Goiânia - GO - Fone: 6241034102_
Razão Social: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 18093163000121 Representante: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN - E-mail: mkt11@bellanveiculosespeciais.com Marialva - PR - Fone: 4432327180
Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 03935826000130 Representante: JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO - E-mail: JUSSYAMORIM@TERRA.COM.BR Recife - PE - Fone: 81991467026
Razão Social: BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 20901717000111 Representante: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - E-mail: licitacoes.bn@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 11948943196
Razão Social: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 62765071000132 Representante: MARIO RAIMUNDO ALVES NETO - E-mail: null Teresina - PI - Fone: (86) 9922-9556

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA
Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº do Edital: PE 034/2025
Nº do Processo: 202511057/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo

LOTE 001

Item: 1 **Quantidade:** 1 **Unidade:** UND **Valor de Ref:** 344.515,00

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	TOYOTA- HILUX	TOYOTA- HILUX	344.515,00
Licitante 02	TOYOTA	HILUX CS	360.000,00
Licitante 03	CHEVROLET	S10	344.500,00
Licitante 04	TOYOTA	HILLUX	400.000,00
Licitante 05	CHEVROLET	S-10 AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO - 0 KM	340.000,00
Licitante 06	GM/CHEVROLET	S10 2.8 4X4 DIESEL	360.790,00
Licitante 07	TOYOTA	HILUX	490.000,00
Licitante 08	TOYOTA	HILUX CHASSI AMBULANCIA	344.500,00
Licitante 09	TOYOTA	HILUX 4X4	344.515,00

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 364
RUBRICA:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Numero de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 034/2025** Nº Processo: **202511057/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 11:18:02 do dia 12 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, situada no(a) PC BERNARDO COELHO DE ALMEIDA - 863 - CENTRO, São Bernardo/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 034/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado: **319.900,0(** Valor Estimado: **344.515,00**

Licitante Vencedor: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	04/12/2025 14:49:45	Licitante 01	**344.515,00**	C
2	10/12/2025 09:42:12	Licitante 02	**360.000,00**	C
3	10/12/2025 12:36:18	Licitante 03	**344.500,00**	C
4	10/12/2025 15:20:12	Licitante 04	**400.000,00**	C
5	11/12/2025 14:09:20	Licitante 05	**340.000,00**	C
6	11/12/2025 14:35:14	Licitante 06	**360.790,00**	C
7	11/12/2025 14:35:36	Licitante 07	**490.000,00**	C
8	11/12/2025 17:05:26	Licitante 08	**344.500,00**	C
9	11/12/2025 17:57:12	Licitante 09	**344.515,00**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	12/12/2025 14:12:34	Licitante 01	**335.000,00**
2	12/12/2025 14:13:07	Licitante 09	**334.000,00**
3	12/12/2025 14:16:44	Licitante 01	**330.000,00**
4	12/12/2025 14:17:40	Licitante 09	**329.000,00**
5	12/12/2025 14:18:47	Licitante 05	**328.000,00**
6	12/12/2025 14:19:27	Licitante 09	**325.000,00**
7	12/12/2025 14:19:52	Licitante 05	**324.000,00**
8	12/12/2025 14:19:58	Licitante 09	**323.000,00**
9	12/12/2025 14:20:52	Licitante 05	**322.000,00**
10	12/12/2025 14:21:15	Licitante 09	**320.000,00**
11	12/12/2025 14:27:32	Licitante 01	**319.900,00**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	12/12/2025 11:18:02	12/12/2025 14:12:13	1ª
LANCES	12/12/2025 14:12:13	12/12/2025 14:24:15	1ª
ABERTURA DE VISTAS	12/12/2025 14:24:13	12/12/2025 14:28:03	1ª

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
HABILITAÇÃO	12/12/2025 14:28:03	15/12/2025 15:52:59	1ª
RECURSO	15/12/2025 15:52:59	15/12/2025 16:20:16	1ª
ADJUDICAÇÃO	15/12/2025 16:03:09	15/12/2025 16:18:08	1ª
ADJUDICAÇÃO	15/12/2025 16:20:16		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	12/12/2025 11:18:02	Às 11:18:02 do dia 12 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, situada no(a) PC BERNARDO COELHO DE ALMEIDA - 863 - CENTRO, São Bernardo/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 034/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.
SISTEMA	12/12/2025 11:18:02	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	12/12/2025 11:18:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	12/12/2025 11:20:42	Prezados licitantes, devido a uma interrupção no fornecimento de energia, não foi possível iniciar a sessão no horário previamente agendado. Daremos início à fase de lances às 14h de hoje, 12 de dezembro de 2025.
PREGOEIRO	12/12/2025 11:20:42	Prezados licitantes, devido a uma interrupção no fornecimento de energia, não foi possível iniciar a sessão no horário previamente agendado. Daremos início à fase de lances às 14h de hoje, 12 de dezembro de 2025.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:12:10	Boa tarde, neste momento daremos inicio ao processo enviando pra lances.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 360.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 340.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 360.790,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 490.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 344.500,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 344.500,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 400.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R$ 344.515,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 344.515,00.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:12:13	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:12:13	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	12/12/2025 14:12:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 335.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:13:07	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 334.000,00.
LICITANTE 01	12/12/2025 14:16:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 330.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:17:40	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 329.000,00.
LICITANTE 05	12/12/2025 14:18:47	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 328.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:19:27	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 325.000,00.
LICITANTE 05	12/12/2025 14:19:52	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 324.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:19:58	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 323.000,00.
LICITANTE 05	12/12/2025 14:20:52	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 322.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:21:15	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 320.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:22:13	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	12/12/2025 14:24:15	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	12/12/2025 14:24:15	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:24:52	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:24:52	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	12/12/2025 14:27:32	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 319.900,00.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:28:03	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:28:31	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
PREGOEIRO	12/12/2025 15:02:28	A sessão foi suspensa e será reaberta em 15 de dezembro de 2025, às 14h.
LICITANTE 01	12/12/2025 15:53:43	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	12/12/2025 15:54:07	O documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSS.pdf foi removido pelo Fornecedor BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
LICITANTE 01	12/12/2025 15:54:22	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSSassinada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	12/12/2025 16:26:21	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento BOSS.zip solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:10	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 1CONTRATOBOSSMOTORS1709.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:18	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 925SEFAZDIVIDAATIVA281225.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:25	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 929ALVARBOSSMOTORSREPRESENTAESLTDA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:33	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 9211EspecficaPF0411.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:53	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 965BOSSPoliticadePrivacidadeeRIPDassinado.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 14:03:12	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento BALANCOBOSSMOTORS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 14:03:26	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 921CNPJBOSSOK.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 14:03:34	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 913cnh.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/12/2025 14:16:33	Boa tarde , Senhores licitantes. aguardem o termino anáilse das Habilitação
PREGOEIRO	15/12/2025 15:52:53	Habilitado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA pelo motivo: Habilitada .
PREGOEIRO	15/12/2025 15:52:59	Declaro classificado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
SISTEMA	15/12/2025 15:52:59	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	15/12/2025 15:53:09	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	15/12/2025 16:03:09	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/12/2025 16:03:09	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	15/12/2025 16:03:09	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	15/12/2025 16:18:08	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA com o valor de R$ 319.900,00.
PREGOEIRO	15/12/2025 16:20:16	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	62765071000132

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 62765071000132

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 3035110591/2025
FOLHA: 397
RUBRICA:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	62765071000132	15/12/2025 16:18:08	**319.900,00**

Às 16:20 horas do dia 15 de dezembro de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE
Adila Cristina dos Reis Pereira **Pregoeiro**

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 398
RUBRICA:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 034/2025** Nº Processo: **202511057/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 11:18:02 do dia 12 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, situada no(a) PC BERNARDO COELHO DE ALMEIDA - 863 - CENTRO, São Bernardo/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 034/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado: **319.900,0(** Valor Estimado: **344.515,00**

Licitante Vencedor: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	04/12/2025 14:49:45	Licitante 01	**344.515,00**	C
2	10/12/2025 09:42:12	Licitante 02	**360.000,00**	C
3	10/12/2025 12:36:18	Licitante 03	**344.500,00**	C
4	10/12/2025 15:20:12	Licitante 04	**400.000,00**	C
5	11/12/2025 14:09:20	Licitante 05	**340.000,00**	C
6	11/12/2025 14:35:14	Licitante 06	**360.790,00**	C
7	11/12/2025 14:35:36	Licitante 07	**490.000,00**	C
8	11/12/2025 17:05:26	Licitante 08	**344.500,00**	C
9	11/12/2025 17:57:12	Licitante 09	**344.515,00**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	12/12/2025 11:18:02	Às 11:18:02 do dia 12 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, situada no(a) PC BERNARDO COELHO DE ALMEIDA - 863 - CENTRO, São Bernardo/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 034/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.
SISTEMA	12/12/2025 11:18:02	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	12/12/2025 11:18:02	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	12/12/2025 11:20:42	Prezados licitantes, devido a uma interrupção no fornecimento de energia, não foi possível iniciar a sessão no horário previamente agendado. Daremos início à fase de lances às 14h de hoje, 12 de dezembro de 2025.
PREGOEIRO	12/12/2025 11:20:42	Prezados licitantes, devido a uma interrupção no fornecimento de energia, não foi possível iniciar a sessão no horário previamente agendado. Daremos início à fase de lances às 14h de hoje, 12 de dezembro de 2025.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:12:10	Boa tarde, neste momento daremos inicio ao processo enviando pra lances.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 360.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 340.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 360.790,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 490.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 344.500,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 344.500,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 400.000,00.

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 20251105/2025
FOLHA: 329
RUBRICA:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R$ 344.515,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 344.515,00.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:12:13	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:12:13	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	12/12/2025 14:12:13	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	12/12/2025 14:12:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 335.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:13:07	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 334.000,00.
LICITANTE 01	12/12/2025 14:16:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 330.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:17:40	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 329.000,00.
LICITANTE 05	12/12/2025 14:18:47	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 328.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:19:27	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 325.000,00.
LICITANTE 05	12/12/2025 14:19:52	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 324.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:19:58	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 323.000,00.
LICITANTE 05	12/12/2025 14:20:52	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 322.000,00.
LICITANTE 09	12/12/2025 14:21:15	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 320.000,00.
SISTEMA	12/12/2025 14:22:13	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
SISTEMA	12/12/2025 14:24:15	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	12/12/2025 14:24:15	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:24:52	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:24:52	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	12/12/2025 14:27:32	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 319.900,00.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:28:03	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	12/12/2025 14:28:31	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
PREGOEIRO	12/12/2025 15:02:28	A sessão foi suspensa e será reaberta em 15 de dezembro de 2025, às 14h.
LICITANTE 01	12/12/2025 15:53:43	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	12/12/2025 15:54:07	O documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSS.pdf foi removido pelo Fornecedor BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
LICITANTE 01	12/12/2025 15:54:22	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSSassinada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	12/12/2025 16:26:21	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento BOSS.zip solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:10	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 1CONTRATOBOSSMOTORS1709.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:18	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 925SEFAZDIVIDAATIVA281225.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:25	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 929ALVARBOSSMOTORSREPRESENTAESLTDA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:33	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 9211EspecficaPF0411.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 13:49:53	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 965BOSSPoliticadePrivacidadeeRIPDassinado.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 14:03:12	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento BALANCOBOSSMOTORS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 14:03:26	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 921CNPJBOSSOK.pdf solicitado.
LICITANTE 01	15/12/2025 14:03:34	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 913cnh.pdf solicitado.
PREGOEIRO	15/12/2025 14:16:33	Boa tarde , Senhores licitantes. aguardem o termino anáiise das Habilitação

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 20251105712025
FOLHA: 330
RUBRICA:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	15/12/2025 15:52:53	Habilitado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA pelo motivo: Habilitada .
PREGOEIRO	15/12/2025 15:52:59	Declaro classificado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
SISTEMA	15/12/2025 15:52:59	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	15/12/2025 15:53:09	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	15/12/2025 16:03:09	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/12/2025 16:03:09	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	15/12/2025 16:03:09	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	15/12/2025 16:18:08	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA com o valor de R$ 319.900,00.
PREGOEIRO	15/12/2025 16:20:16	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	62765071000132

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 62765071000132

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	62765071000132	15/12/2025 16:18:08	**319.900,00**

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE
Adila Cristina dos Reis Pereira **Pregoeiro**

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 331
RUBRICA:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 034/2025

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**PE 034/2025**
Nº Processo:	**202511057/2025**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 — Val. Ref. Total: 344.515,00

Item: 1 — Quant.: 1,00 — Unidade: UND — Val. Ref.: 344.515,00

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	344.515,00
Licitante 02	360.000,00
Licitante 03	344.500,00
Licitante 04	400.000,00
Licitante 05	340.000,00
Licitante 06	360.790,00
Licitante 07	490.000,00
Licitante 08	344.500,00
Licitante 09	344.515,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/12/2025 11.18.02**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/12/2025 14.12.13**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	322.000,00
Licitante 09	Último Lance	320.000,00
Licitante 01	Último Lance	330.000,00
Abertura de Vistas	**12/12/2025 14.24.15**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/12/2025 14.28.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA pelo motivo: Habilitada .		
Intenção de Recurso	**15/12/2025 16.03.09**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**15/12/2025 16.03.09**	
Enviada para próxima fase.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA com o valor de R$ 319.900,00.		

PROCESSO: 20051052/2015
FOLHA: 339
RUBRICA:

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Adila Cristina dos Reis Pereira

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 20251205912025
FOLHA: 323
RUBRICA:

Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
LOTE 001	12/12/2025 11.18.02	SISTEMA	Às 11:18:02 do dia 12 de dezembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, situada no(a) PC BERNARDO COELHO DE ALMEIDA - 863 - CENTRO, São Bernardo/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 034/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo.
LOTE 001	12/12/2025 11.18.02	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
LOTE 001	12/12/2025 11.18.02	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 001	12/12/2025 11.20.42	PREGOEIRO	Prezados licitantes, devido a uma interrupção no fornecimento de energia, não foi possível iniciar a sessão no horário previamente agendado. Daremos início à fase de lances às 14h de hoje, 12 de dezembro de 2025.
LOTE 001	12/12/2025 11.20.42	PREGOEIRO	Prezados licitantes, devido a uma interrupção no fornecimento de energia, não foi possível iniciar a sessão no horário previamente agendado. Daremos início à fase de lances às 14h de hoje, 12 de dezembro de 2025.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.10	PREGOEIRO	Boa tarde, neste momento daremos inicio ao processo enviando pra lances.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 360.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 340.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 360.790,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 490.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 344.500,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 344.500,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 400.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R$ 344.515,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 344.515,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.13	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 001	12/12/2025 14.12.34	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 335.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.13.07	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 334.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.16.44	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 330.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.17.40	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 329.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.18.47	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 328.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.19.27	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 325.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.19.52	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 324.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.19.58	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 323.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.20.52	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote LOTE 001 foi de R$ 322.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.21.15	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote LOTE 001 foi de R$ 320.000,00.
LOTE 001	12/12/2025 14.22.13	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
LOTE 001	12/12/2025 14.24.15	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 001	12/12/2025 14.24.15	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 001	12/12/2025 14.24.52	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
LOTE 001	12/12/2025 14.24.52	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 001	12/12/2025 14.27.32	LICITANTE 01	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de R$ 319.900,00.

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 334
RUBRICA:

LOTE 001	12/12/2025 14.28.03	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	12/12/2025 14.28.31	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
LOTE 001	12/12/2025 15.02.28	PREGOEIRO	A sessão foi suspensa e será reaberta em 15 de dezembro de 2025, às 14h.
LOTE 001	12/12/2025 15.53.43	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSS.pdf solicitado.
LOTE 001	12/12/2025 15.54.07	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSS.pdf foi removido pelo Fornecedor BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
LOTE 001	12/12/2025 15.54.22	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento PropostaReadequadaeDeclaraesBOSSassinada.pdf solicitado.
LOTE 001	12/12/2025 16.26.21	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento BOSS.zip solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 13.49.10	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 1CONTRATOBOSSMOTORS1709.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 13.49.18	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 925SEFAZDIVIDAATIVA281225.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 13.49.25	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 929ALVARBOSSMOTORSREPRESENTAESLTDA.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 13.49.33	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 9211EspecficaPF0411.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 13.49.53	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 965BOSSPoliticadePrivacidadeeRIPDassinado.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 14.03.12	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento BALANCOBOSSMOTORS.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 14.03.26	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 921CNPJBOSSOK.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 14.03.34	LICITANTE 01	Empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA anexou o documento 913cnh.pdf solicitado.
LOTE 001	15/12/2025 14.16.33	PREGOEIRO	Boa tarde , Senhores licitantes. aguardem o termino análise das Habilitação
LOTE 001	15/12/2025 15.52.53	PREGOEIRO	Habilitado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA pelo motivo: Habilitada .
LOTE 001	15/12/2025 15.52.59	PREGOEIRO	Declaro classificado o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA.
LOTE 001	15/12/2025 15.52.59	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 001	15/12/2025 15.53.09	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
LOTE 001	15/12/2025 16.03.09	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
LOTE 001	15/12/2025 16.03.09	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
LOTE 001	15/12/2025 16.03.09	PREGOEIRO	Enviada para próxima fase.
LOTE 001	15/12/2025 16.18.08	PREGOEIRO	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA com o valor de R$ 319.900,00.
LOTE 001	15/12/2025 16.20.16	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 001	15/12/2025 16.20.51	PREGOEIRO	Lote LOTE 001 do Pregão n° 202511057/2025, edital PE 034/2025, repetição 0 foi homologado.

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 009511057/8005
FOLHA: 335
RUBRICA: N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 034/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Adila Cristina dos Reis Pereira**

OBJETO **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma**

TOTAL DO PROCESSO: **319.900,00**

FORNECEDOR **BOSS MOTORS** CNPJ/CPF: **62765071000132** TOTAL: **319.900,00**

LOTE 001

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **344.515,00** Valor final: **319.900,00** Valor reajustado: **319.900,00**

Item: **1** Unidade: **UND** Marca: **TOYOTA- HILUX** Modelo: **TOYOTA- HILUX**

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da

Quantidade: **1** Valor unitário: 319.900,00 Valor total item: 319.900,00

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 20251057/0035
FOLHA: 336
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº PE 034/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Adila Cristina dos Reis Pereira**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância**

TOTAL DO PROCESSO: **319.900,00**

LOTE 001 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **BOSS MOTORS** CNPJ/CPF: **62765071000132** ME: **Sim**

LOTE 001

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **344.515,00** Valor final: **319.900,00** Valor reajustado: **319.900,00**

Item: **1** Unidade: **UND** Marca: **TOYOTA- HILUX** Modelo: **TOYOTA- HILUX**

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da

Quantidade: **1** Valor unitário: 319.900,00 Valor total item: 319.900,00

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 337
RUBRICA:

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA PMSB - MA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO | EDITAL NºPE 034/2025 | PROCESSO Nº 202511057/2025 | TIPO: Menor Preço

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, Sr.(a) Ronaldo de Oliveira Souza, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 202511057/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) PE 034/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal Compras BR Licitações, conforme as condições a seguir.

INFORMATIVO:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento d uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4) , para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo**

MOTIVO: **Homologado**

Lote: **LOTE 001** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UND** Quantidade: **1,00** Valor ref. unitário: **344.515,00** Valor ref. total: **344.515,00**

Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
62765071000132	BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA	319.900,00	TOYOTA-HILUX	TOYOTA- HILUX	Vencedor

São Bernardo- MA, 15 de dezembro de 2025 às 16 horas e 20 minutos

AUTORIDADE COMPETENTE
Ronaldo de Oliveira Souza

PROC: 202511057/2025
FOLHA: 338
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PARECER JURÍDICO
PARA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- PMSB-MA.
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO FINAL PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 202511057/2025.

I- RELATÓRIO Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (PICK-UP 4X4), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho da secretária municipal;
III) Pesquisa de mercado com cotações de preços (projeto);
IV) Termo de Reserva Orçamentária;
V) Estudos técnicos preliminares;
VI) Justificativa;
VII) Autorização;
VIII) Termo de referência;
IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
X) Ofícios dos secretários municipais;
XI) Justificativas para ausência de PMC.
XII) Minuta do Edital, contrato e anexos.
É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá
> para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará
> controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento
> jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios
> de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível

> e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe emeconômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de AQUISIÇÃO, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a PESQUISA MERCADOLÓGICA(QUANDO CASO PEDIR PROJETO BSICO), a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o serviço/aquisição, constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração. Ademais, registra-se a **inexistência do plano anual** de contratações neste ente, diante da inexistência de plano elaborado poo ser previsto em lei em municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes e não ter equipe técnica para tal serviço. o que não prejudica a análise de compatibilidade da contratação sem o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato

e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos oselementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se o - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do
contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos
técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar
esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações
sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do
objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o
contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu
encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto
será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários
referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,
com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os
respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e
classificado;
j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em
perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:
Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações
anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com

o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas
das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que
considerem interdependências com outras contratações, de modo a
possibilitar economia de escala; possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de
solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços
unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que
lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a
Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da
licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências
relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX -
demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade
e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e
financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à
celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou
de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas
mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de
outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e
reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III – RESULTADO

EMPRESA: BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: **62.765.071/0001-32**, ENDEREÇO: Situada **AV BARÃO DE GURGUÉIA**, nº 2158, Bairr:Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI.

REPRESENTANTE: **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO**, CPF Nº: 043.843.473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

VALOR TOTAL: R$: 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais)

VI- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior para homologação e adjudicação

São Bernardo - MA, em 15 de novembro de 2025

Natalia Candeira Costa

Assessoria Jurídica
Natalia Candeira Costa
OAB/MA 18003

PROC: **202511057/2025**
FOLHA: 345
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202511057/2025

Objeto: ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO em sua FORMA ELETRONICA. contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens licitado como previsto na Lei 14.133/2021, a empresa: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: 62.765.071/0001-32, sediada: **AV BARÃO DE GURGUÉIA**, nº 2158, Bairr:Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI. REPRESENTANTE LEGAL: **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO**, portador do CPF: **043.843.473**. Com o VALOR TOTAL: **R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil novecentos reais)**

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Em 15 de dezembro de 2025

Secretario municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

PROC: **202511057/2025**
FOLHA: 344
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202511057/2025.

Objeto: ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO em sua FORMA ELETRONICO. contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens licitado como previsto na Lei 14.133/2021, a empresa: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: 62.765.071/0001-32, sediada: **AV BARÃO DE GURGUÉIA**, nº 2158, Bairr:Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI. REPRESENTANTE LEGAL: **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO**, portador do CPF: **043.843.473**. Com o VALOR TOTAL: **R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil novecentos reais)**

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Em 15 de dezembro de 2025

Secretario municipal da fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 30851105-2025
FOLHA: 345
RUBRICA:

##ATO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoçãc (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 proponente BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.735.865/0001-03, sediada na sede na AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158, Bairro: Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI. Com o Valor Total de R$ 319.900,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos reais, vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 15 de outubro de 2025
##ASS Ronaldo de Oliveira Sousa
##CAR Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. RECURSO: Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001 Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO a Concorrência nº 013/2025 proponente empresa BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.735.865/0001-03, sediada na sede na AV BARÃO DE GURGUÉIA, nº 2158, Bairro: Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI. Com o Valor Total de R$ 319.900,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos reais) vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 15 de outubro de 2025.
##ASS Ronaldo de Oliveira Sousa
##CAR Secretário Municipal de Finanças.

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 346
RUBRICA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202501201601/025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202511057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.956.238. /0001- 37, situada na Rod. MA 034 NR 10 KM 03 – Abreu - São Bernardo, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Secretário Municipal,doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **62.765.071/0001-32** ,com sede na **AV BARÃO DE GU**RGUÉIA, nº 2158, Bairr:Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA(O), neste ato representada por **MARIO RAIMUNDO ALVES NETO**, portador RG: 3072249 SSP PI CPF:043.843.473 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202511057/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de	und	01	**319.900,00**	**319.900,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

	potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no				

	mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
					319.900,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,

entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 319.900,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos reais)**

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco Caixa Econômica **Agencia: 1607 conta corrente: 574277727-9 Via Pix: 627650710001-32** indicados pelo contratado. **Boss Motors Representações LTDA**.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimentoatestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houverglosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado **orçamento estimado. Em 16/12/2025.**
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou

prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo naexecução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todoe qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oproponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente dedeclaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para asfinalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados orito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses dadata da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025: Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001

DOTAÇÃO:
10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O FMS
449052 000 - MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos econdições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bernardo/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, 16 de dezembro de 2025.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317

Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2025.12.16 14:05:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO -MA
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretaria Municipal da Fazenda

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Data: 16/12/2025 11:36:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 62.765.071/0001-32
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
CPF:043.843.473
Representante Legal

PROCESSO: 202511057/2025
FOLHA: 356
RUBRICA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

ORDEM DE FORNECIEMENTO

PARA:

EMPRESA: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**
ENDEREÇO: **AV BARÃO DE GU**RGUÉIA, nº 2158, Bairro: Vermelha, CEP:64.018-500, Teresina – PI
CNPJ/MF sob o nº 62.765.071/**0001-32**

Fica a empresa: **BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA**, autorizada para fornecimento de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção (pick-up 4x4), para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA. Objeto. Ref: **Pregão Eletrônico nº 034/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **202511057/2025** – CPL e CONTRATO de Nº **02501201601/025** CPL-PMSB/MA, conforme solicitação desta administração, da qual essa empresa foi vencedora com valor; R$ **319.900,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos reais).**

Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão em 17 de dezembro de 2025.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2025.12.18 10:06:09 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Representante legal do órgão gerenciador

Ciente,

17/12/25

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
Data: 18/12/2025 10:16:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BOSS MOTORS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 62.765.071/0001-32
MARIO RAIMUNDO ALVES NETO
CPF:043.843.473
Representante Legal

PROCESSO: 30251105/2025
FOLHA: 357
RUBRICA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas. modelo do ano da contratação ou de ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A.Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura Painel elétrico interno mínima de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máxima de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE	und	01	**319.900,00**	**319.900,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

	J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. PARA o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561.Capacidade térmica do sist. de Ar-Condicionado do Compartimento traseiro com no mínima 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticuladas, confeccionada em duralumínio; com na mínima 1.800 mm de comprimento, com sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 13.956.238/0001-37

	amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL R$ 319.900,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos reais)					**R$ 319.900,00**